



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA - CPPGIT**

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Data: 15 de junho de 2026 (segunda-feira)

Horário: 08h30

Local: Videoconferência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os membros do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) a se fazerem presentes à 5ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a mudança de coordenação do projeto de pesquisa/extensão intitulado "GeoUnião – Geoinformação para Regularização Fundiária em Área da União;
2. Apreciação e deliberação sobre a pauta da 5ª Reunião Ordinária de 2026 do Consepe;
3. Outras ocorrências.

Data: 15 de junho de 2026 (segunda-feira)

Horário: 08h30

Local: Videoconferência.

Mossoró-RN, 8 de junho de 2026.

Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2026 do CPPGIT

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a mudança de coordenação do projeto de pesquisa/extensão intitulado "GeoUnião – Geoinformação para Regularização Fundiária em Área da União.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO– UFERSA
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO ACESSO À TERRA URBANIZADA
PROJETO GEOUNIÃO

OFÍCIO N.º 001/2026 GEOUNIÃO/UFERSA

Pau dos Ferros, 07 de maio de 2026.

À Senhora
FERNANDA NIÉCE DE SOUZA ALMEIDA
Diretora
Diretoria de Projetos Acadêmicos e Institucionais - DIPAI

Assunto: Alteração na Portaria nº 44/2025 - PROPLAN.

Senhora Diretora,

- 1 - Venho por meio deste solicitar a mudança da coordenação do Projeto intitulado “GeoUnião – Geoinformação para Regularização Fundiária em Área da União Nacional” para a atual vice-coordenadora, a servidora Iara Kateucha Fernandes de Souza, de modo que ela fique como coordenadora e eu, professora Daniela de Freitas Lima, como vice-coordenadora.
2. Esse requerimento se dá pelo fato de eu estar vinculada a diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão, que, para o momento, resultam em uma elevada demanda de carga-horária e que podem afetar a atenção necessária a ser aplicada ao projeto GeoUnião na condição de coordenadora. Além disso, a servidora Iara Kateucha tem uma relevante experiência na temática do projeto, tendo em vista integrar diferentes projetos no Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, desde o ano de 2014, inclusive tendo coordenado o Projeto “Desenvolvimento de protocolos e modelos de procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana em nível municipal” e vice-coordenado o Projeto “Desenvolvimento de conteúdo técnico e capacitação EAD sobre Regularização Fundiária Urbana” (finalizado em 2025), que formatou diferentes cursos acerca de Regularização Fundiária Urbana, com um destes voltados para áreas da União, e o projeto “Regularização Fundiária Urbana das Unidades Habitacionais dos Diversos Municípios que Compõem o Estado do Rio Grande do Norte – Reurb” (em andamento).
3. Reitero que, enquanto vice-coordenadora, continuarei colaborando diretamente com Iara na condução do Projeto.

4. Anexo a este pedido o relatório de atividades desenvolvidas até a presente data.
5. Agradeço antecipadamente pelo atendimento à solicitação.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
DANIELA DE FREITAS LIMA
Data: 07/05/2026 10:16:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela de Freitas Lima
Coordenadora do projeto GeoUnião

Emitido em 08/06/2026 às 11:40

Projeto de Pesquisa

Dados do Projeto Pesquisa	
Código:	PEB10005-2025
Título do Projeto:	GeoUnião Geoinformação para Regularização Fundiária em Área da União
Tipo do Projeto:	EXTERNO (Projeto Novo)
Natureza do Projeto:	Projeto de Pesquisa
Tipo de Pesquisa:	Pesquisa Básica
Situação do Projeto:	EM EXECUÇÃO
Unidade de Lotação do Coordenador:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
Unidade de Execução:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
Centro:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
Palavra-Chave:	Regularização fundiária, georreferenciamento
E-mail:	almir.mariano@ufersa.edu.br
Período do Projeto:	01/12/2025 a 31/12/2026
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	
10	Redução das Desigualdades
11	Cidades e Comunidades Sustentáveis
Área de Conhecimento, Grupo e Linha de Pesquisa	
Área de Conhecimento:	Geociências
Grupo de Pesquisa:	Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada
Linha de Pesquisa:	Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano, Regional e Territorial
Comitê de Ética	
Nº do Protocolo:	Não possui protocolo de pesquisa em Comitê de Ética.
Resumo	
O projeto de pesquisa GeoUnião, desenvolvido no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MGI) e a UFERSA, justifica-se pela necessidade de aprimorar o georreferenciamento, o mapeamento e a sistematização de informações sobre irregularidade fundiária em áreas da União. Esses produtos são essenciais para apoiar o planejamento e a definição de estratégias da SPU/MGI voltadas à regularização de núcleos urbanos irregulares e de territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais. A UFERSA reúne competência técnico-científica reconhecida em geoprocessamento, planejamento territorial e análise socioespacial, qualificando-a para apoiar a SPU/MGI com rigor metodológico e inovação. A execução do TED fortalece a missão institucional da Universidade e amplia sua contribuição para políticas públicas de alta relevância social. O projeto também gera benefícios diretos ao processo de ensino-aprendizagem, ao envolver estudantes em atividades práticas de georreferenciamento, análises espaciais e elaboração de diagnósticos territoriais, enriquecendo sua formação acadêmica e profissional. Para os cursos e docentes da UFERSA, o TED proporciona acesso a bases de dados atualizadas, criação de estudos de caso reais, estímulo à pesquisa aplicada, produção científica e fortalecimento de parcerias institucionais, contribuindo para o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, o projeto GeoUnião apresenta elevada relevância social e acadêmica, ao mesmo tempo em que fortalece a gestão territorial da União e qualifica a formação oferecida pela UFERSA.	
Introdução/Justificativa	
(incluindo os benefícios esperados no processo ensino-aprendizagem e o retorno para os cursos e para os professores da UFERSA em geral)	
A regularização fundiária é uma prioridade da SPU, sendo um conjunto de medidas corretivas que garantem direitos (posse, moradia, segurança jurídica, acesso a territórios tradicionais) a ocupantes de áreas da União. A SPU/MGI precisa conhecer o universo da irregularidade nas áreas sob sua gestão, o que exige reunir, qualificar e cruzar diferentes bases de dados e ter um ambiente adequado para armazená-las. O objetivo é mudar de uma abordagem "caso a caso" para uma baseada na compreensão do território. Devido à limitação de esforços da coordenação da SPU em implementar o mapeamento e conduzir tarefas rotineiras, buscou-se a parceria com a academia, trazendo a expertise da UFERSA. A descentralização é imprescindível devido à necessidade de apoio técnico especializado e capacidade técnica (recursos humanos) exigida pelo trabalho. A UFERSA é parceira potencial por ser referência em estudos de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb) e por suas experiências consolidadas em pesquisa aplicada, extensão e desenvolvimento científico na área de planejamento urbano. A parceria contribui tanto para o aperfeiçoamento das políticas públicas quanto para o fortalecimento das práticas acadêmicas e científicas da universidade.	
Objetivos	
Aprimorar as ações de georreferenciamento e sistematização das informações relacionadas à irregularidade fundiária em áreas da União, sob a gestão da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MGI).	
Metodologia	
O método principal é a Pesquisa Aplicada, pois o objetivo é gerar conhecimento prático e desenvolver soluções diretas para um problema específico da SPU/MGI que é a falta de sistematização e qualificação das informações sobre a irregularidade fundiária. Os métodos científicos e técnicos específicos que sustentam a Pesquisa Aplicada serão: o Diagnóstico e Revisão Documental, Sistematização e Padronização de Dados e método de Análise Espacial	

(Geoprocessamento).				
Referências				
BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, e institui a REURB-S e REURB-E. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jul. 2017.				
BRASIL. Ministério das Cidades. Cartilha Básica de Regularização Fundiária Urbana. Brasília: MCIDADES, 2023.				
FERNANDES, Edésio. O Estatuto da Cidade e a Legalização de Assentamentos Informais. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.				
BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Patrimônio da União. Manual da Secretaria de Patrimônio da União SPU. Brasília: MGI/SPU, 2022. (Manual oficial com diretrizes de gestão de imóveis da União.)				
BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Patrimônio da União. Caderno de Gestão do Patrimônio da União. Brasília: SPU, 2019. (Documento técnico e referência básica para compreender procedimentos da SPU.)				
BRASIL. Decreto nº 9.760, de 11 de abril de 2019. Dispõe sobre administração dos bens imóveis da União. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 abr. 2019.				
BRASIL. Secretaria de Patrimônio da União. Relatório de Gestão do Patrimônio da União 2023. Brasília: SPU/MGI, 2024. (Relatório anual oficial, com dados e arcabouço normativo.)				
AGU Advocacia-Geral da União. Pareceres e orientações sobre gestão de bens da União. Brasília: AGU, diversos anos. (Usados como base jurídica na gestão patrimonial.)				
BRASIL. Ministério da Gestão e Inovação / SPU. Manual de Regularização Fundiária em imóveis da União. Brasília: SPU, 2021. (Documento oficial que orienta entes federados e a SPU.)				
BRASIL. Secretaria de Patrimônio da União. Cartilha de Regularização Fundiária em Terrenos de Marinha e Acrescidos. Brasília: SPU, 2020.				
MORAES, Clóvis Eduardo. A regularização fundiária de áreas públicas federais: desafios e perspectivas. Revista da AGU, Brasília, v. 19, n. 2, p. 4572, 2020. (Artigo acadêmico/jurídico específico sobre áreas da União.)				
SOUZA, Marcelo; BIASOTTO, Adriana. Regularização fundiária em áreas públicas da União: instrumentos, limites e possibilidades. Revista do Serviço Público, Brasília, v. 72, n. 4, p. 543566, 2021.				
BRASIL. Secretaria de Patrimônio da União. Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário da União SPIUnet: Manual de Operações. Brasília: SPU, 2021.				
BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 1.036/2022 Plenário. Auditoria operacional sobre gestão e documentação de bens da União.				
Financiamentos				
Entidade Financiadora		Natureza do Financiamento	Data Início	Data Fim
Ministério do Desenvolvimento Regional		Auxílio Financeiro + Bolsa	01/12/2025	31/12/2026
Membros do Projeto				
CPF	Nome	Categoria	CH Dedicada	Tipo de Participação
009.983.164-31	ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR	DOCENTE	3	Coordenador
109.800.574-00	FERNANDO NAVARRO VARELA TINOCO	DISCENTE	20	Bolsista
090.639.824-02	FRANCISCO NÉLIO DA SILVA JÚNIOR	DISCENTE	20	Bolsista
2025				
Atividades		Dez		
1.1 RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MAPEAMENTO (INCLUINDO ANÁLISE QUALITATIVA, QUANTIFICAÇÃO DE ÁREAS NÃO GEORREFERENCIADAS, INCONSISTÊNCIAS E PROPOSTAS DE MELHORIA DE BASES/FLUXOS).				
1.2 BASES GEORREFERENCIADAS (EM SHAPEFILES E KML) SEPARADAS POR TEMÁTICA (URBANA E PCTS/PNRA) E COMPATÍVEIS COM O GEOPORTAL. CONJUNTO DE SHAPEFILES E METADADOS PARA AS BASES "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA" E "TERRITÓRIOS PCTS/PNRA".				
1.3 PLANILHAS DE ATRIBUTOS PADRONIZADAS (URBANAS E PCTS).				
1.4 PLATAFORMA ALTERNATIVA ESTABELECIDADA E AMPLAMENTE ACESSÍVEL À EQUIPE DA SPU, PARA COMPARTILHAMENTO/ARMAZENAMENTO (WEBGIS OU OUTRO TIPO DE PLATAFORMA).				
1.5 RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS ELEMENTOS GEORREFERENCIÁVEIS (DADOS PARA POLIGONAIS) IDENTIFICADOS NA PESQUISA DOCUMENTAL E ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE APOIO (INCLUINDO ORTOFOTOS E BASES DE ÁREAS), DE FORMA PROGRESSIVA.				
POLIGONAIS FALTANTES, SEPARADA POR "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA" E "TERRITÓRIOS PCTS/PNRA", E COMPLEMENTAÇÃO DAS BASES GEORREFERENCIADAS.				
RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE NOVAS DEMANDAS (INCLUINDO METODOLOGIA, RESULTADOS E PROPOSTA DE FLUXO DE MONITORAMENTO PERENE), DE FORMA PROGRESSIVA.				
2.1 RELATÓRIO DE ANÁLISE ESPACIAL INDIVIDUALIZANDO CADA POLIGONAL.				

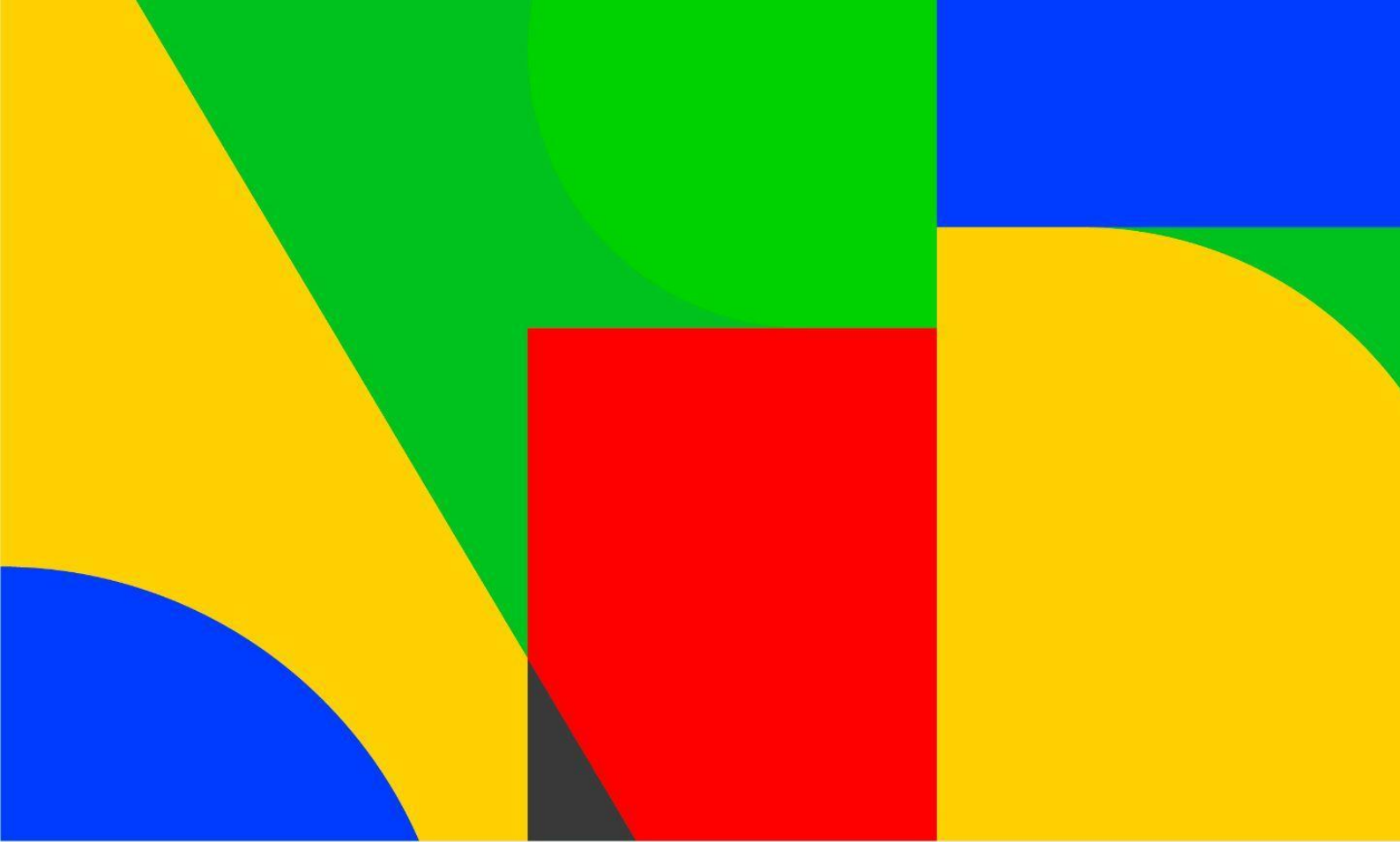
2.2.1 INFORMAÇÕES RESULTANTES DO CRUZAMENTO DE DADOS ESTRATÉGICOS DO GEOPORTAL GEORREFERENCIADAS EM FORMATO SHAPEFILE.	
2.2.2 METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO PARA REURB E PCTS E VISUALIZAÇÃO TEMÁTICA NO MAPA.	
2.3.1 RELATÓRIO DE ESCUTA COM A EQUIPE CGMAR.	
2.3.2 BASE DE DADOS GEORREFERENCIADA DE ORLA/PRAIAS	
3.1.1 APRESENTAÇÃO E CARTILHA PARA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO.	
3.1.2 RELATÓRIO DE HISTÓRICO DE PRODUTOS.	
3.2 CURSO SOBRE FERRAMENTAS DE GEOPROCESSAMENTO.	
3.3 RELATÓRIO ANALÍTICO DA SITUAÇÃO DA IRREGULARIDADE FUNDIÁRIA COM FOCO URBANO, PCTS E NA PNRA.	
3.4 PAINEL GERENCIAL INTERATIVO NO MICROSOFT POWER BI OU OUTRA FERRAMENTA A SER DIALOGADA.	

2026													
Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1.1 RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MAPEAMENTO (INCLUINDO ANÁLISE QUALITATIVA, QUANTIFICAÇÃO DE ÁREAS NÃO GEORREFERENCIADAS, INCONSISTÊNCIAS E PROPOSTAS DE MELHORIA DE BASES/FLUXOS).													
1.2 BASES GEORREFERENCIADAS (EM SHAPEFILES E KML) SEPARADAS POR TEMÁTICA (URBANA E PCTS/PNRA) E COMPATÍVEIS COM O GEOPORTAL. CONJUNTO DE SHAPEFILES E METADADOS PARA AS BASES "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA" E "TERRITÓRIOS PCTS/PNRA".													
1.3 PLANILHAS DE ATRIBUTOS PADRONIZADAS (URBANAS E PCTS).													
1.4 PLATAFORMA ALTERNATIVA ESTABELECIDADA E AMPLAMENTE ACESSÍVEL À EQUIPE DA SPU, PARA COMPARTILHAMENTO/ARMAZENAMENTO (WEBGIS OU OUTRO TIPO DE PLATAFORMA).													
1.5 RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS ELEMENTOS GEORREFERENCIÁVEIS (DADOS PARA POLIGONAIS) IDENTIFICADOS NA PESQUISA DOCUMENTAL E ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE APOIO (INCLUINDO ORTOFOTOS E BASES DE ÁREAS), DE FORMA PROGRESSIVA.													
POLIGONAIS FALTANTES, SEPARADA POR "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA" E "TERRITÓRIOS PCTS/PNRA", E COMPLEMENTAÇÃO DAS BASES GEORREFERENCIADAS.													
RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE NOVAS DEMANDAS (INCLUINDO METODOLOGIA, RESULTADOS E PROPOSTA DE FLUXO DE MONITORAMENTO PERENE), DE FORMA PROGRESSIVA.													
2.1 RELATÓRIO DE ANÁLISE ESPACIAL INDIVIDUALIZANDO CADA POLIGONAL.													
2.2.1 INFORMAÇÕES RESULTANTES DO CRUZAMENTO DE DADOS ESTRATÉGICOS DO GEOPORTAL GEORREFERENCIADAS EM FORMATO SHAPEFILE.													
2.2.2 METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO PARA REURB E PCTS E VISUALIZAÇÃO TEMÁTICA NO MAPA.													
2.3.1 RELATÓRIO DE ESCUTA COM A EQUIPE CGMAR.													
2.3.2 BASE DE DADOS GEORREFERENCIADA DE ORLA/PRAIAS													
3.1.1 APRESENTAÇÃO E CARTILHA PARA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO.													
3.1.2 RELATÓRIO DE HISTÓRICO DE PRODUTOS.													
3.2 CURSO SOBRE FERRAMENTAS DE GEOPROCESSAMENTO.													
3.3 RELATÓRIO ANALÍTICO DA SITUAÇÃO DA IRREGULARIDADE FUNDIÁRIA COM FOCO URBANO, PCTS E NA PNRA.													
3.4 PAINEL GERENCIAL INTERATIVO NO MICROSOFT POWER BI OU OUTRA FERRAMENTA A SER DIALOGADA.													

Histórico do Projeto

Data	Situação	Usuário
14/11/2025	CADASTRO EM ANDAMENTO	ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR / mariano.almir
28/11/2025	CADASTRADO	ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR / mariano.almir
28/11/2025	AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE	ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR / mariano.almir
28/11/2025	AGUARDANDO VALIDAÇÃO	ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR / mariano.almir
29/11/2025	AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE	LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE / liananobre

29/11/2025	SUBMETIDO	THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO / thomasgoncalo
29/11/2025	EM EXECUÇÃO	LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE / liananobre



PROJETO GEOUNIÃO - GEOINFORMAÇÃO PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREA DA UNIÃO
TED SPU + UFERSA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Dezembro de 2025 a abril de 2026

Descrição das atividades desenvolvidas pelo projeto no período que compreende de dezembro de 2025 a abril de 2026.

Mossoró - RN, 7 de maio de 2026



SECRETARIA DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



GOVERNO FEDERAL

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Ministra Esther Dweck

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Secretária Carolina Gabas Stuchi

Secretária Adjunta Alessandra D'ávila Vieira

DIRETORIA DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS (DEDES)

Diretora Cassandra Maroni Nunes

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CGREG)

Coordenadora Geral

Lauren Cavaleira da Costa

Coordenadora de Regularização de Territórios de Povos e Comunidades Tradicional

Cleide Lucia Marques Theodoro

Coordenador de Regularização Fundiária Urbana

Francisco Filomeno de Abreu Neto

Apóio Técnico:

Myriam Jantorno de Paiva Almeida

Arquiteta e Urbanista

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

Projeto GeoUnião

COORDENAÇÃO GERAL

Daniela de Freitas Lima

Ana Joaquina Barbosa de Souza

Inglisson Eduardo Siqueira Dantas

COORDENAÇÃO ADJUNTA

Almir Mariano de Sousa Júnior

Iara Kateucha Fernandes de Souza

BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Agda Maria Castro Marques

Ana Clara Cavalcante Gama

Breni Ariadne Saldanha da Silva Loreto

Francisco Nélio da Silva Júnior

José Guilherme Fernandes Vieira

Josefa Marianny Monteiro dos Anjos

Livia Emille Ferreira da Silva

Luan Brígido e Silva

Pedro Henrique Rodrigues Rocha

Wayne Kelvin Souto Vale

Fernando Navarro Valera Tinoco

Francisco Edvar Lima Júnior

Ruan Henrique Barros Figueiredo

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Francisco Caio Bezerra de Queiroz

Heloisa Diniz de Rezende

EQUIPE TÉCNICA

Diego Henrique Bandeira Bezerra'

Vinicius Navarro Varela Tinoco

Augusto Cesar Chaves Cavalcante

Breno Kaio Lisboa Campos

Cláudio Silva Trindade

Pedro David Rodrigues Lima

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS	5
1. PRODUTO 1.1 - ANÁLISE DOS PROCESSOS DE DESTINAÇÃO - 2023	7
1.1. DOS ARQUIVOS SHAPEFILE	7
1.2. DA ANÁLISE PARTICULARIZADA DOS PROCESSOS (SEI) DE DESTINAÇÃO.....	9
1.2.1. Processo de Regularização Fundiária Urbana	9
1.2.1.1. Processo nº 04967.003159/2019-37	9
1.2.1.2. Processo nº 10154.142804/2022-07	11
1.2.1.3. Processo nº 10154.144447/2021-22	13
1.2.1.4. Processo nº 10154.138597/2023-69	14
1.2.1.5. Processo nº 10154.152142/2023-56	15
1.2.1.6. Processo nº 10154.152263/2023-06	18
1.2.2. Processo relacionados a Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS)	21
1.2.2.1. Processo nº 04921.000846/2011-70	21
1.2.2.2. Processo nº 19739.1440752023-08	24
1.2.2.3. Processo nº 19739.127149/2023-33	26
1.2.2.4. Processo nº 19739.144073/2023-19	27
1.2.2.5. Processo nº 19739.148335/2023-14	29
1.2.2.6. Processo nº 19739.148337/2023-03	32
1.2.2.7. Processo nº 19739.148340/2023-19	33
1.2.2.8. Processo nº 19739.1483442023-05	35
1.2.2.9. Processo nº 19739.148374/2023-11	36
1.2.2.10. Processo nº 19739.144078/2023-33	38
1.2.2.11. Processo nº 19739.148378/2023-91	39
1.2.2.12. Processo nº 19739.148383/2023-02	41
1.2.2.13. Processo nº 19739.148366/2023-67	43
1.2.2.14. Processo nº 19739.148367/2023-10	44
1.2.2.15. Processo nº 19739.1483452023-41	46
1.2.2.16. Processo nº 19739.148369/2023-09	47
1.2.2.17. Processo nº 19739.148365/2023-12	49
1.2.2.18. Processo nº 19739.1271472023-44	50
1.2.2.19. Processo nº 19739.127151/2023-11	52
1.2.2.20. Processo nº 19739.127155/2023-91	53
1.2.2.21. Processo nº 19739.127160/2023-01	55
1.2.2.22. Processo nº 19739.127163/2023-37	56
1.2.2.23. Processo nº 19739.1271562023-35	58
1.2.2.24. Processo nº 19739.148376/2023-01	59
1.2.2.25. Processo nº 19739.148379/2023-36	62
1.2.2.26. Processo nº 04977.210019/2015-71	63
1.2.2.27. Processo nº 19739.127149/2023-33	67
1.2.2.28. Processo nº 19739.148344/2023-05	69
1.3. LEITURA INTEGRAL DOS DADOS ANALISADOS	70
1.3.1. Diagnóstico dos Processos de TAUS	72



1.3.2. Análise dos Apontamentos Específicos (Planilha CGREG)	95
1.3.3. Diretrizes Propostas para Saneamento	95
2. APOIO À GESTÃO E VALIDAÇÃO SISTÊMICA.....	96
2.1. PRODUTO 3.1.1: APRESENTAÇÃO DE CARTILHA PARA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ...	96
2.2. PRODUTO 3.2: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TÉCNICA	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS	101



APRESENTAÇÃO

O Projeto GeoUnião representa uma cooperação técnica e científica estratégica, instrumentalizada pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 61/2025. O projeto visa a eficiência na gestão do patrimônio imobiliário federal através da integração entre a administração pública direta e a expertise acadêmica. O objeto central deste TED é o aprimoramento das ações de georreferenciamento e a sistematização de informações relacionadas à irregularidade fundiária em áreas da União, sob gestão da SPU/MGI. O escopo técnico visa apoiar a Coordenação-Geral de Regularização Fundiária (CGREG) na compreensão qualificada do território, permitindo o planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo para a regularização de núcleos urbanos e territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais (PCTs).

Esta iniciativa surge como resposta à necessidade crescente de consolidar, em uma plataforma integrada, dados espaciais confiáveis, atualizados e padronizados, que subsidiem a gestão eficiente do patrimônio público. Nesse contexto, o presente diagnóstico se insere como instrumento fundamental para avaliar o estágio atual das informações, permitindo orientar tomadas de decisão e priorização de ações corretivas. A consolidação dessas informações em ambiente único e interoperável também favorece a transparência, o controle social e a articulação entre diferentes órgãos e esferas da administração pública.

O presente relatório tem por objetivo relatar as atividades desenvolvidas no período de dezembro de 2025 a abril de 2026 do projeto, fase em que se concentraram os esforços de formação da equipe, alinhamento de fluxos metodológicos e a elaboração do diagnóstico situacional do mapeamento. Abaixo, serão relatados os progressos alcançados, as reuniões estratégicas realizadas com a SPU e o detalhamento técnico dos produtos gerados para a qualificação da base de dados territorial da União.

RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

As atividades desenvolvidas até o presente momento no âmbito do Projeto GeoUnião (TED nº 61/2025) apresentam estrita conformidade com o cronograma e os objetivos estipulados no Plano de Trabalho. A execução tem se concentrado na transição de uma abordagem "caso a caso" para uma gestão baseada na compreensão integral do território, sustentada por uma metodologia de Pesquisa Aplicada que integra diagnóstico documental,



sistematização de dados e análise espacial via geoprocessamento. Cronologicamente, o trabalho avançou nas seguintes frentes detalhadas:

Alinhamento Metodológico e Orientação da Equipe: Foi consolidada uma estrutura de trabalho envolvendo os membros, incluindo pesquisadores doutores, técnicos e bolsistas. A orientação focou na padronização dos métodos de coleta e análise para garantir que as bases georreferenciadas (em formatos shapefile e KML) sejam plenamente compatíveis com o Geoportal da SPU.

Articulação com a SPU: Foram estabelecidos fluxos contínuos de comunicação por meio de reuniões estratégicas realizadas em 2026 (05/03, 25/03, 01/04, 17/04 e 28/04). Esses encontros serviram para alinhar as expectativas quanto aos produtos técnicos e validar as etapas de entrega.

Análise dos Processos de Destinação (Realizados no ano de 2023): Em consonância com a Meta 1, se consolidando como uma parcial do Produto 1.1, a equipe dedicou-se ao diagnóstico situacional do mapeamento, realizando uma revisão qualitativa e quantitativa dos processos inseridos no SEI e a identificação de poligonais faltantes dos imóveis destinados no ano de 2023. Este esforço visa sanar inconsistências e propor fluxos de monitoramento perenes para as demandas de regularização fundiária, ao total foram analisados mais de 68 processos.

Estruturação da Cartilha de Capacitação (Produto 3.1.1): O material educativo está em fase avançada de elaboração, abrangendo desde conceitos fundamentais de áreas da União e REURB até o uso prático de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). A cartilha foi desenhada para capacitar os servidores na fiscalização e aprimoramento dos produtos de mapeamento.

Conteúdo Programático dos Cursos (Produto 3.2): Foi definido o escopo para turmas síncronas e assíncronas do curso "Geoprocessamento aplicado à gestão territorial da União". O programa, com carga horária de 30 horas, está estruturado em cinco módulos fundamentais: 1) Introdução ao Geoprocessamento e ao QGIS; 2) Criação e organização de projetos; 3) Vetorização de dados geoespaciais; 4) Georreferenciamento a partir de memoriais descritivos e 5) Técnicas de composição de mapas para gestão fundiária. O curso possui carga horária de 30 horas. A aprovação exige frequência mínima de 70% (na modalidade síncrona) e média mínima de 70 pontos nas avaliações teóricas e práticas.

O Projeto GeoUnião consolida-se como um modelo de eficiência administrativa, utilizando o instrumento do TED para superar limitações





operacionais históricas da SPU/MGI. Os resultados parciais demonstram um avanço significativo na qualificação da informação geoespacial, essencial para o sucesso das atividades diárias da SPU. A integração institucional entre SPU e UFERSA não apenas otimiza a gestão do território nacional, mas também cumpre a função social da universidade ao aplicar a ciência em benefício direto de populações vulneráveis e do ordenamento territorial brasileiro.

1. PRODUTO 1.1 - ANÁLISE DOS PROCESSOS DE DESTINAÇÃO - 2023

O Produto 1.1 foi subdividido em quatro parciais: o relatório dos processos destinados em 2023, 2024, 2025 e em destinação. Os processos de 2023 foram consolidados no formato de relatório técnico que apresenta um diagnóstico detalhado da situação atual do mapeamento dos imóveis da União destinados durante o ano de 2023. A análise desenvolvida contempla aspectos qualitativos e quantitativos das bases existentes, com ênfase na identificação de lacunas de georreferenciamento, inconsistências, bem como na proposição de melhorias.

Adicionalmente, foi aprofundou-se a compreensão dos principais entraves que impactam a qualidade e a confiabilidade dos dados territoriais. Para tanto, são analisados os processos de produção, atualização e validação das informações, bem como os fluxos institucionais que sustentam a gestão cadastral. Ressalta-se que as análises dos imóveis foram realizadas com base nos dados e documentos disponibilizados nos processos administrativos eletrônicos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e arquivos *shapefile*, encaminhados pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), os quais constituíram a principal fonte de evidências para a avaliação técnica. A partir dessa abordagem, nos produtos futuros, pretende-se oferecer subsídios técnicos consistentes para o aprimoramento contínuo das bases de dados e para o fortalecimento das práticas de governança geoespacial, contribuindo de forma efetiva para a eficiência administrativa e para a valorização do patrimônio público da União.

1.1. DOS ARQUIVOS SHAPEFILE

Foram fornecidos dois arquivos *shapefile* para a avaliação da coerência com as definições contidas nos autos dos processos SEI. Com base no diagnóstico detalhado realizado, as alterações nos arquivos *shapefile* devem focar na transição de uma representação teórica para uma baseada na realidade física do território. Atualmente, identificou-se que muitos arquivos baseiam-se em





raios teóricos (ex: 500 metros) e áreas circulares padronizadas (ex: 1.500 m²) que não refletem a geometria real das ocupações, além de apresentarem deslocamentos geográficos graves, como poligonais situadas dentro de leitos de rios.

As principais mudanças recomendadas para os arquivos *shapefile* incluem:

Adoção Obrigatória do Padrão SIRGAS 2000: Todos os arquivos vetoriais devem ser georreferenciados com precisão neste sistema para garantir a fidelidade cartográfica.

Migração do Modelo de Pontos para Polígonos Reais: Deve-se substituir a simples indicação de centroides (pontos centrais) e raios teóricos pelo mapeamento específico das poligonais de ocupação real, definindo vértices e limites perimetrais exatos.

Saneamento de Divergências Métricas: É necessário retificar as áreas onde há inconsistência entre a documentação textual e o mapeamento físico, eliminando erros que chegam a reduzir a área mapeada em mais de 50% em relação ao descrito nos processos.

Compatibilização Cadastral: Os arquivos devem ser ajustados para evitar sobreposições indevidas com matrículas privadas e garantir o alinhamento com as plantas municipais e as linhas LPM/LTM.

É fundamental destacar que o entendimento dessas inconsistências reverberará diretamente nos produtos subsequentes, como o Produto 1.3 (Planilhas de Atributos Padronizadas). A identificação de falhas no diagnóstico de 2023 servirá como base para padronizar os atributos das tabelas, harmonizando os dados de acompanhamento rotineiro da SPU com as bases de geoinformação, bem como servirá como instrumento padronizado para as análises dos processos dos anos de 2024, 2025 e os que estão em processo de destinação. Esse esforço de padronização assegurará que a base de dados do projeto GeoUnião seja interoperável e confiável, permitindo o cruzamento automático com prefeituras e cartórios e fundamentando as tomadas de decisão estratégica.



1.2. DA ANÁLISE PARTICULARIZADA DOS PROCESSOS (SEI) DE DESTINAÇÃO

1.2.1. Processo de Regularização Fundiária Urbana

1.2.1.1. Processo nº 04967.003159/2019-37

Trata-se de proposta de regularização fundiária de imóvel em terreno de marinha, localizado a Travessa Adir Jorge, 31 - Sepetiba- RJ, cadastrado no SIAPA sob RIP nº 6001.0006184-04, sem matrícula no cartório de Registro de Imóveis, com área total de 1.400,00 m². Processo original SEI MP nº 10768.036725/84-45

De acordo com a Nota Técnica acostada no Anexo 41, sob o nº 11615539, a área referida no processo foi inicialmente ocupada em meados da década de 1970 pela Sra. Tânia Cruz, tendo sido posteriormente registrada em regime de ocupação em 27 de fevereiro de 1986, em nome da referida ocupante.

Conforme consta no mesmo documento, quando houve a tentativa de desmembramento do terreno, foi informado à ocupante que a área não era passível de desmembramento, por se tratar de bem pertencente à União. Na ocasião, também foi esclarecido à Sra. Tânia Cruz que somente seria possível a inscrição da totalidade do terreno, correspondente à área de 1.400,00 m², não sendo admitida a individualização de parcelas menores do imóvel.

Dessa forma, as informações constantes na Nota Técnica reforçam que a área originalmente reconhecida no processo corresponde à totalidade do terreno, evidenciando a necessidade de compatibilização entre essa metragem e a área efetivamente identificada nos levantamentos e representações cartográficas posteriormente analisadas.

Essa inscrição permaneceu ativa até o ano de 1997, quando a titular "ingressou na então Delegacia de Patrimônio da União -DPU/RJ e na Justiça Federal, com pedido de cancelamento, alegando que a área tinha sido invadida e que não possuía condições de arcar com o pagamento das taxas". A Justiça Federal decretou o cancelamento do registro de Ocupação, declarando nulas as cobranças. Ao dar cumprimento à decisão, a DPU/RJ cancelou não somente a utilização do RIP, mas a inscrição por completo.

Com base no relatório de fiscalização (5151431), nos cadastros realizados, no despacho SPU-RJ-NUREF (5174928) e nos processos relacionados, a citada Nota Técnica 23053 abordou as questões de enquadramento legal dos moradores e unidades nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 9636/98 e na IN 04/2018, elencando as possibilidades e restrições para outorga de Inscrição de Ocupação em cada unidade identificada. Ao final, a Nota conclui



que é possível realizar a inscrição de ocupação apenas para parte dos moradores, tendo em vista o recorte temporal contido no art. 9º da Lei 9636/98, que veda a inscrição de ocupações que ocorreram após 10 de junho de 2014 (caso de algumas das 11 famílias então relatadas). Recomendou, entretanto, que fossem averiguados e retificados/complementados os cadastros com informações conflitantes e/ou incompletas e levantadas as dimensões individualizadas das áreas, sugerindo, ademais, que fosse definido outro instrumento para as unidades que não puderem ser contempladas com a Inscrição de Ocupação.

Em vista do apontado, foi diligenciada nova vistoria ao imóvel e reorientada a instrução processual para a análise da viabilidade da utilização de outro instrumento, afeto à área de regularização fundiária, como CDRU, CUEM ou demais listados na Lei 13.465/2017, seja para viabilizar a titulação das unidades não enquadradas nos critérios para inscrição de ocupação, seja para propor uma solução unitária para a totalidade do imóvel.

A nova vistoria, realizada em 08/10/2020, gerou o relatório de fiscalização nº 11050117 e as plantas das unidades individuais e da área comum, levantadas no local. Devido à dificuldade de reunir os moradores de todas as unidades e toda a documentação comprobatória necessária, não foi possível completar o cadastro, ficando registrado no relatório a necessidade de retorno ao local. Após o retorno ao local, verificou-se a presença de 11 famílias no local.

Ao analisar o processo, verificou-se a ausência de arquivos vetoriais contendo a delimitação da área, especificamente nos formatos Shapefile e KML, tornando necessária a elaboração de nova poligonal com base nas informações disponíveis.

A partir da análise das plantas constantes nos Anexos 37, 38, 39, 74 e 75, observou-se que os desenhos técnicos apresentados não possuem coordenadas geográficas ou elementos de georreferenciamento, o que dificulta a definição precisa da área e a construção da poligonal correspondente.

Entretanto, nos Anexos 74 e 75, identificou-se uma projeção da área sobreposta ao mapa da cidade, a qual foi utilizada como referência técnica para a elaboração da poligonal. Apesar de tal representação não apresentar precisão cartográfica adequada, ela permitiu a identificação aproximada da localização e configuração da área objeto da análise.

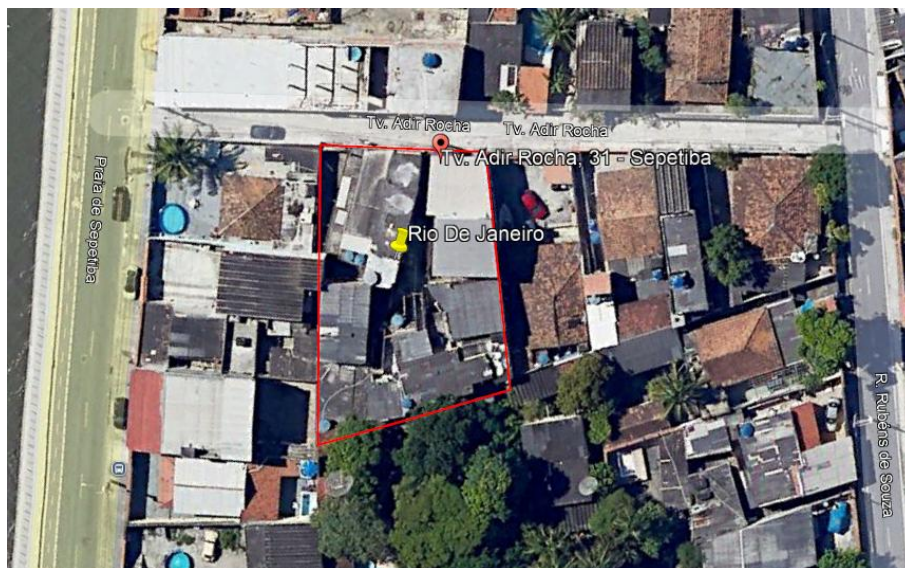
Adicionalmente, embora o processo mencione um terreno com área total de 1.400,00 m², verificou-se que a projeção apresentada ao longo do processo não contempla a integralidade dessa área. Com base nos dados disponíveis e na representação gráfica apresentada, foi possível mapear apenas uma



poligonal correspondente a aproximadamente 682,00 m², evidenciando divergência entre a área informada documentalmente e a área efetivamente identificável nos elementos técnicos constantes nos autos.

Diante disso, ressalta-se a necessidade de complementação das informações técnicas, com a disponibilização de coordenadas georreferenciadas ou arquivos vetoriais oficiais, a fim de possibilitar a correta delimitação da totalidade da área mencionada no processo.

Figura 1 - Poligonal elaborada da descrição mencionada



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.1.2. Processo nº 10154.142804/2022-07

Trata-se de solicitação de doação de terreno por parte da União para o município de Uberaba, Minas Gerais, para que se dê prosseguimento quanto à regularização de áreas na faixa da antiga RFFSA, no bairro Peirópolis.

O Município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, entrou em contato com a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), solicitando informações acerca da titularidade do imóvel localizado no bairro Peirópolis, com o objetivo de dar continuidade ao processo de regularização fundiária dos imóveis situados na região.

Após análise realizada pela equipe técnica da SPU/MG, verificou-se que a área em questão pertence à extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), localizada no bairro Peirópolis, no município de Uberaba. Constatou-se, ainda, que se trata de área correspondente ao leito ferroviário do extinto Ramal de Jaguará, no trecho Uberaba-Jaguará, caracterizado como de natureza não operacional, identificado pelo NBP nº 3959058-0 (Checklist



1247/URMAP/2010), compreendido entre os quilômetros 4+741,5 m e 37+466,00 m, com área total de 992.980,50 m².

O trecho que abrange o bairro Peirópolis, localizado entre os quilômetros 23 e 24, encontra-se representado nas plantas da FEPASA, sob os códigos JP1104013 e JP1104014, bem como no respectivo memorial descritivo, sendo constituído pelo leito ferroviário com largura de faixa de domínio de 30 metros, além do pátio da Estação de Peirópolis.

Entretanto, verificou-se que a área do empreendimento analisado extrapola a largura da faixa de domínio do imóvel pertencente à União, correspondente ao leito ferroviário com largura de 30 metros. Nesse sentido, foi apresentado Projeto de Sobreposição (45591908), elaborado com base nas plantas da FEPASA JP1104013 e JP1104014, contendo a delimitação da área do imóvel da União utilizada pelo empreendimento, totalizando 14.319,21 m².

Adicionalmente, foi apresentado o Memorial Descritivo (45591867) da referida área, ambos elaborados pelo engenheiro civil Lucas Olímpio Silva, registrado no CREA-MG sob nº 282266, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20243390145 (45591963).

Após as devidas análises técnicas, verificou-se que a área total analisada corresponde a 22.184,94 m², sendo identificada uma área de sobreposição ao leito ferroviário desativado de 14.319,211 m², após retificação do levantamento anteriormente realizado em setembro de 2024.

Considerando, ainda, a área abrangida pelo Decreto nº 375/1993, correspondente a 5.916,00 m², verificou-se que 3.838,36 m² encontram-se inseridos dentro do empreendimento, sendo que apenas 3.483,168 m² estão efetivamente em sobreposição com o leito ferroviário erradicado.

Diante desse cenário, conclui-se que a área efetivamente utilizada do leito ferroviário erradicado, pertencente à União, corresponde a 10.836,043 m², obtida a partir da subtração da parcela referente ao Decreto nº 375/1993 (3.483,168 m²) da área total de sobreposição inicialmente identificada (14.319,211 m²).

Trata-se de solicitação de doação de terreno por parte da União ao município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, com a finalidade de dar prosseguimento aos processos de regularização fundiária das áreas situadas na faixa de domínio da antiga Rede Ferroviária Federal S.A., localizadas no bairro Peirópolis.

A referida solicitação tem como objetivo viabilizar a destinação adequada das áreas anteriormente pertencentes à extinta RFFSA, possibilitando ao





município promover a regularização dos imóveis existentes, bem como a organização territorial e urbanística da região, garantindo maior segurança jurídica aos ocupantes e melhor gestão do patrimônio público.

1.2.1.3. Processo nº 10154.144447/2021-22

Trata-se da regularização fundiária urbana de interesse social do terreno da União, caracterizado como marinha e acrescido de marinha, na localidade da Praia do Lixo, em São Francisco do Sul/SC.

De acordo com os dados analisados, verifica-se a caracterização de ocupação irregular incidente sobre terrenos de marinha e acrescidos de marinha, de domínio da União, inseridos em Área de Preservação Permanente (APP), localizados na região central do corpo principal da Baía da Babitonga.

A área em questão apresenta características ambientais típicas de zona costeira, compreendendo ambientes de praia, ecossistemas de manguezal e formações de restinga estabelecidas sobre depósitos arenosos de origem geológica (restinga). Constatou-se a ocupação antrópica desordenada, materializada por edificações precárias, tais como ranchos de pesca e residências construídas sem respaldo legal.

Registra-se que, na área objeto de análise, residem aproximadamente 105 famílias.

A área total delimitada corresponde a 72.770,13 m², dos quais 68.553,42 m² constituem bens da União, devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial (SIAPA), conforme Espelho RIP nº 83190100284-59 (documento SEI nº 51357098).

A poligonal foi delimitada de acordo com a planta de caracterização (anexo 137 sob nº 51356818), Memorial descritivo de REURB (anexo 139 sob nº 51356914). A poligonal formada a partir do memorial descritivo disponibilizado é igual à que foi disponibilizada no processo SEI nº 10154.144447/2021-22 no anexo 141 sob nº 51483763.



Figura 3 – Poligonal da área de REURB na Praia do Lixo, SC.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.1.4. Processo nº 10154.138597/2023-69

Trata-se de análise técnica que aborda os aspectos de conveniência e oportunidade da doação da Poligonal 11 - Área 01, motivada pela solicitação do Município de Vitória, através do Ofício Nº 00363/2023/GPMV/PMV (SEI nº 35837238).

O imóvel objeto de doação, identificado como Poligonal 11 – Área 1, encontra-se registrado sob as matrículas nº 57.837 e nº 57.847 junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES. Ressalta-se, entretanto, que os respectivos espelhos de matrícula não foram disponibilizados nos autos do processo.

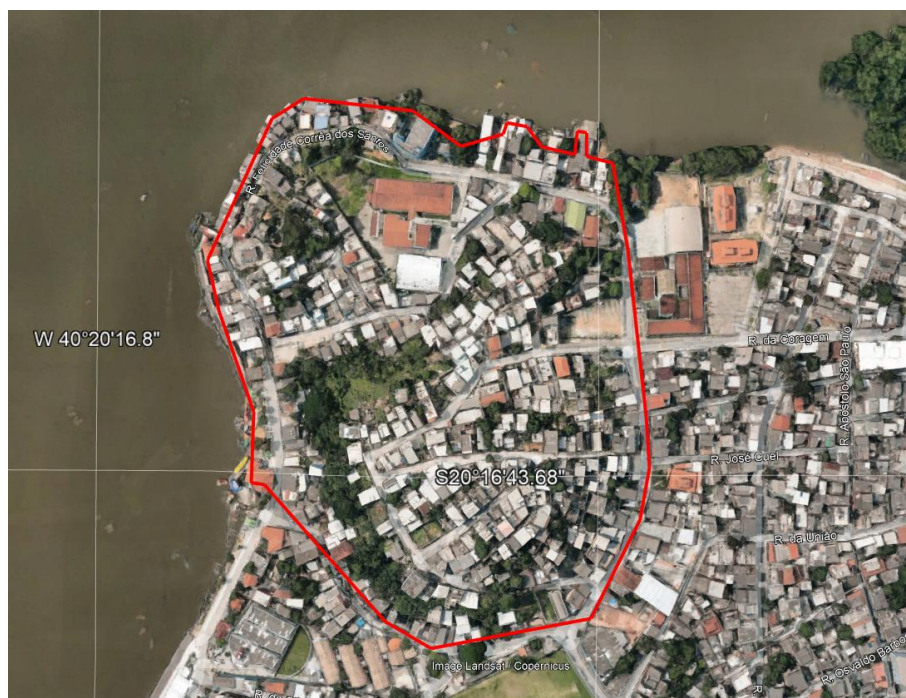
Por ocasião da formalização do processo de doação, o Município de Vitória/ES, por meio do Ofício nº 35837238, apresentou quadro de coordenadas georreferenciadas referente à área em análise, indicando superfície total de 84.197,791 m².

No mesmo expediente, foi encaminhado mapa contendo a delimitação da área a ser doada, bem como a representação das linhas de preamar médio, associadas aos terrenos de domínio da União.

Registra-se, por fim, que, até a presente data da análise, os documentos supracitados encontram-se sob apreciação da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SECAP).

A poligonal apresentada condiz com o memorial descritivo disponibilizado na abertura do processo.

Figura 4 – Poligonal da área a ser doada pela união no município de Vitória/ES.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.1.5. Processo nº 10154.152142/2023-56

Trata-se de solicitação de lavratura de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para implementação de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) na localidade denominada Jardim Primavera, no município de Guarujá, estado de São Paulo.

O imóvel objeto da solicitação foi indicado para compor o Programa Periferia Viva, bem como a iniciativa de Democratização de Imóveis da União, que têm como objetivo promover a destinação social de áreas públicas e a melhoria das condições habitacionais de populações em situação de vulnerabilidade.

Adicionalmente, registra-se a existência de Ação Civil Pública em curso envolvendo a área em questão, na qual uma das medidas previstas consiste na regularização fundiária das famílias ocupantes. Nesse contexto, a formalização do Acordo de Cooperação Técnica torna-se instrumento relevante para viabilizar a articulação entre os entes envolvidos, possibilitando a adoção das medidas necessárias à regularização fundiária e à garantia do direito à moradia das famílias residentes na área.

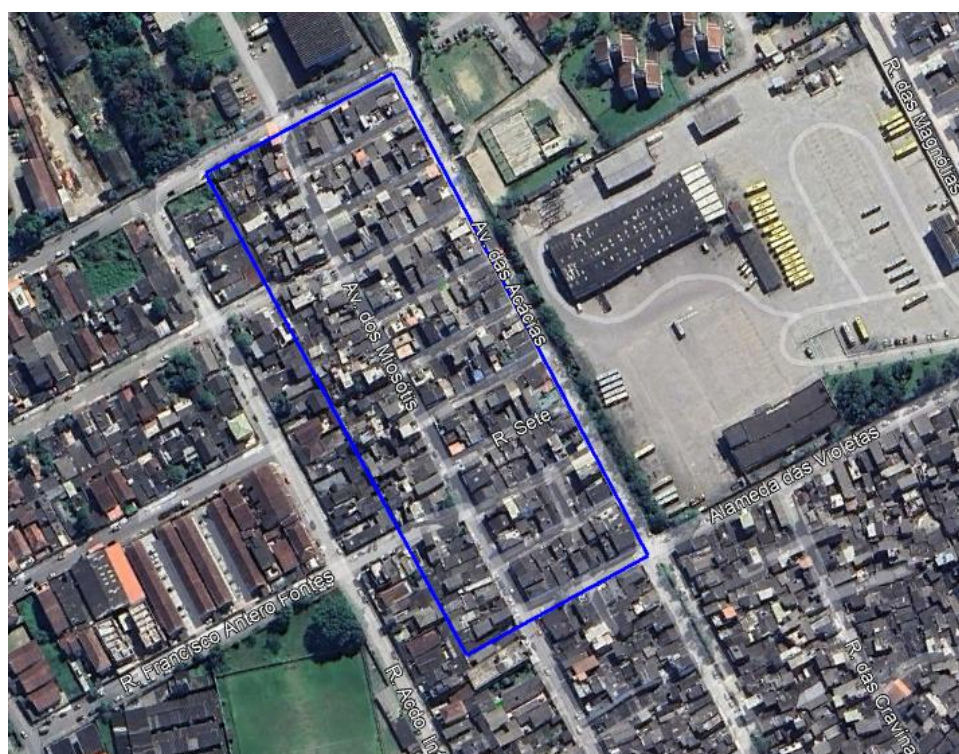
De acordo com a análise realizada pela Secretaria de Patrimônio da União do estado de São Paulo, por meio do ofício SEI nº 37835207, anexo 40, as áreas da União Federal identificadas na poligonal apresentada pela Prefeitura do Guarujá encontram-se sobrepostas a áreas já regularizadas junto à SPU e possuem os seguintes Registros Imobiliários Patrimoniais:

Figura 6 – Poligonal dentro do RIP 6475.0000062-46



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Figura 7 – Poligonal dentro do RIP 6475.0000228-70



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.1.6. Processo nº 10154.152263/2023-06

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Xanxerê, formalizada por meio do Ofício nº OM 110/2023 (SEI nº 34430120) em que requer a "Cessão de Uso/Doação ou outro instrumento legal, do imóvel de matrícula nº 20.813 no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, cuja propriedade é da União", tendo por finalidade "a Regularização Fundiária de algumas residências que se encontram construídas no local há anos, bem como a instalação de equipamento público Rodoviária Municipal e/ou Paradouro".

Neste sentido, considerando que a utilização da área se dará para duas finalidades diversas, bem como a legislação aplicável, serão utilizados os seguintes instrumentos de destinação:

- I. Área destinada à regularização fundiária: doação com encargo para fins de regularização fundiária;
- II. Área destinada à instalação de equipamento público Rodoviária Municipal e/ou Paradouro: Cessão de uso, em Condições Especiais.

Trata-se de doação, com encargo, de imóvel de domínio da União, com área de 2.521,27m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua Irmã Lurdes, equina com o lado de numeração ímpar da Rua Oraci Pegorin, Bairro Matinho, em Xanxerê/SC, requerida pelo Município de Xanxerê, tendo por finalidade a garantia do direito à moradia para 2 (duas) famílias de baixa renda residentes no município requerente. O imóvel analisado é parte de uma área total de 8.000 m² com Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) Imóvel nº 8383 00007.500-6 (SEI/MGI nº 49842139) e RIP Utilização nº 8383 00022.500-8 (SEI/MGI nº 49842139).

Cabe ressaltar que parte do imóvel, com área de 3.981,27m², cadastrada sob o RIP Utilização nº 8383 00002.500-9 foi destinada ao Município por meio de cessão de uso onerosa para construção do terminal rodoviário de Xanxerê, conforme Processo SEI/MGI nº 10154.127591/2023-66.

De acordo com planta apresentado, anexo 55 sob nº 49040712, a área é dividida em quatro partes:

- I. Lote 01, com área de 576,21 m²;
- II. Lote 02, com área de 916,88 m²;
- III. Rua A, com área de 821,28 m²;
- IV. Servidão de Acesso com área de 206,90 m².



De acordo com Nota Técnica, anexo 54 sob nº 49034996, No Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) está cadastrado um imóvel com área de 8.000 m², porém há uma anotação nos dados do terreno que segundo um novo levantamento planialtimétrico, de acordo com o Processo nº 04905.004383/2011-13 e anexos do referido RIP 8383 00007.500-6, a área do terreno corresponde à 7.736,89 m², este realizado no ano de 2014.

c) No levantamento da área da União retificada realizada pela Prefeitura de Xanxerê (42537756) a área da União contém 6.502,54m².

Em análise a Planta de Caracterização (49040712), comparando a área cadastrada no SPIUnet para o RIP 8383 00007.500-6 e a área levantada pela Prefeitura de Xanxerê apresentada no presente processo, pode-se perceber que:

a) Na lateral sudoeste na área da União levantada pela Prefeitura de Xanxerê há um recuo da área na União cadastrada no SPIUnet, com isso os imóveis da Matrícula 9.045, Matrícula 11.836 e Matrícula 35.816 encontram-se sobrepondo a área da União cadastrada no SPIUnet;

b) Na parte da frente do imóvel, lateral norte, há uma diferença variável em torno de 5 metros entre os dois levantamentos, essa área não encontra-se ocupada;

c) Na lateral sudeste, segundo o levantamento da Prefeitura de Xanxerê há um pequeno recuo no encontro com a lateral norte, com isso o imóvel Matrícula 5.588 encontra-se sobrepondo a área da União Cadastrada no SPIUnet.

Além disso, no Processo 04972.004388/2017-38 a ALS Construtora e Incorporadora LTDA solicitou através do Requerimento SC01187/2017 Declaração de Domínio do Imóvel Matrícula 9.045, a SPU/SC manifestou-se através do Parecer COCAI-SPU-SC (44658971) e Planta de Locação (44658923), a qual utilizou-se como referência da área da União os dados contidos na Planta do RIP 8383.00007.500-6: Certificação UFSC (44658801) e Planta do RIP 8383.00007.500-6: Município (44658726), que a área do imóvel da Matrícula 9.045 constaria a partir da confrontação da área da União. Porém verificou-se que com a construção do condomínio não foi considerado o limite verificado pela SPU/SC no Processo 04972.004388/2017-38 e o mesmo avançou sobre a área da União em aproximadamente 10 metros em toda a extensão de 50 metros da lateral norte.



A área remanescente do RIP 8383.00007.500-6 está sendo tratada no Processo 10154.127591/2023-66, objeto de Cessão de Uso Onerosa implantação de Terminal Rodoviário.

No processo, foram disponibilizados memoriais descritivos, arquivos KML e mapas georreferenciados.

Figura 8 – Poligonal da área afetada



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Figura 9 – Área a ser regularizada



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Figura 10 – Área remanescente



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.2. Processo relacionados a Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS)

1.2.2.1. Processo nº 04921.000846/2011-70

O presente processo trata-se de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), situado na Área de Proteção Ambiental (APA) Baía Negra, no município de Ladário/MS, em nome do senhor Carlos de Sousa Brandão.

Para fins de análise, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 149, publicado em 7 de agosto de 2023 (anexo 26 sob nº 36313606), referente ao cadastro sob o RIP SIAPA nº 9103 0100022-51 e da Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Destaca-se a existência de duas áreas distintas a serem mapeadas. Isso ocorre porque a publicação no Diário Oficial da União indica uma área de 3.150,00 m², enquanto o arquivo em formato KML, constante no processo SEI, corresponde a uma área circular com raio de 500 metros, definida a partir de coordenadas georreferenciadas do terreno.

Tal delimitação está fundamentada na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, a qual estabelece que a autorização prevista em seu caput poderá abranger áreas utilizadas tradicionalmente para fins de moradia e para uso sustentável dos recursos naturais, sejam elas contíguas ou não.



Nesse contexto, o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) poderá ser outorgado em áreas da União, conforme os critérios definidos na referida portaria, justificando, portanto, a necessidade de análise e mapeamento das duas delimitações identificadas, a fim de garantir a adequada interpretação técnica e jurídica da área objeto do processo.

Adicionalmente, o Anexo 10 do referido processo (documento nº 518764) contém poligonal georreferenciada elaborada pelo profissional Bruno Soares de Sousa Silva, datada de 25 de novembro de 2019, a qual define área de 3.150,00 m².

Dessa forma, os documentos supracitados foram adotados como base técnica para a elaboração de um novo arquivo em formato KML, com o objetivo de compatibilizar as informações espaciais e assegurar a adequada representação cartográfica da área objeto da solicitação.

Durante a tentativa de reprodução das coordenadas no software QGIS, verificou-se que o ponto denominado "P1" apresentava deslocamento em relação aos demais vértices da poligonal. Tal inconsistência indica possível erro de registro, transcrição ou georreferenciamento das coordenadas originalmente fornecidas.

Contudo, considerando que a área descrita corresponde a uma poligonal de formato retangular, com dimensões aproximadas de 90 x 35 metros, tornou-se possível realizar a projeção técnica do ponto "P1", tomando como base os demais vértices válidos e a geometria definida da área. Essa metodologia permitiu a recomposição da poligonal de forma coerente, mantendo a conformidade com as dimensões informadas e garantindo maior consistência espacial na representação final da área.

Por fim, o TAUS foi cancelado devido ao falecimento do autor.



Figura 11 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Figura 12 - Poligonal objeto de TAUS



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Figura 13 - Sobreposição das poligonais.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.2.2. Processo nº 19739.1440752023-08

O presente processo trata-se de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), situada na Área de Proteção Ambiental (APA) Baía Negra, no município de Corumbá/MS, em nome da senhora Jaqueline da Silva.

Para fins de análise, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 7 de agosto de 2023 (anexo 15 sob nº 39365792), e da Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Destaca-se a existência de duas áreas distintas a serem mapeadas e um centróide georreferenciado. Isso ocorre porque a publicação no Diário Oficial da União indica uma área de 1.500,00 m² em formato circular demarcado a partir das coordenadas 461734,03m E e 7958544,07m N, enquanto o arquivo em formato KML, constante no processo SEI, corresponde a uma área circular com raio de 500 metros, definida a partir de coordenadas georreferenciadas do terreno.

Tal delimitação está fundamentada na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, a qual estabelece que a autorização prevista em seu caput poderá abranger

áreas utilizadas tradicionalmente para fins de moradia e para uso sustentável dos recursos naturais, sejam elas contíguas ou não.

Nesse contexto, o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) poderá ser outorgado em áreas da União, conforme os critérios definidos na referida portaria, justificando, portanto, a necessidade de análise e mapeamento das duas delimitações identificadas, a fim de garantir a adequada interpretação técnica e jurídica da área objeto do processo.

Em 22 de fevereiro de 2024, foi procedido ao encerramento do processo nº 19739.144075/2023-08, pelo motivo de deferimento.

Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Figura 14 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Poligonal desenhada a partir dos dados do Diário Oficial da União nº 247, publicado em 7 de agosto de 2023.

Figura 15 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.2.3. Processo nº 19739.127149/2023-33

Trata o presente processo da emissão de Termo de Autorização de Uso Sustentável cuja interessada é a senhora ADELAIDE DE CARVALHO BARROS, CPF 580.034.871-53, residente no município de Corumbá, comunidade de Paraguai Mirim, Mato Grosso do Sul.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície aproximada de 450,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 19°27'53,265" S e 57°24'34,810" W, referidas ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS 2000, fuso 21.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 110, publicado em 13 de junho de 2023, relativas ao cadastro sob o RIP SIAPA nº 0100141-09, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

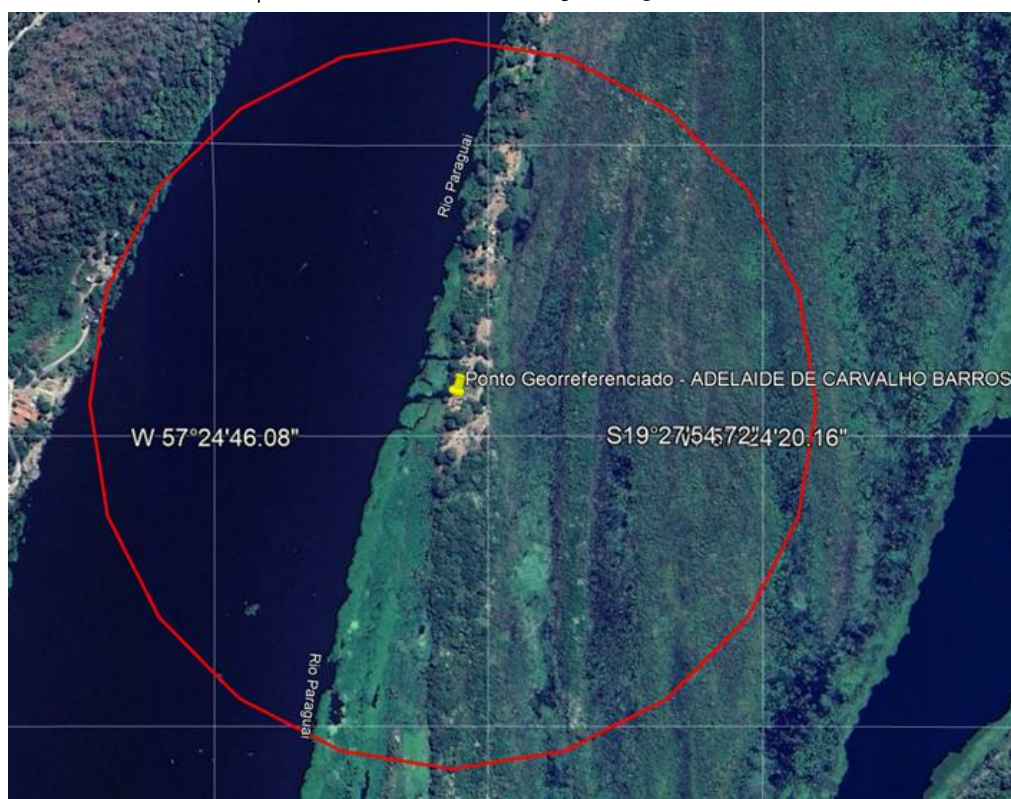
Embora tenham sido disponibilizadas as coordenadas geográficas do ponto central do imóvel, bem como a área total por meio de publicação no Diário Oficial da União, não foram apresentadas informações relativas à configuração geométrica da poligonal (forma, vértices ou limites perimetrais),

o que inviabiliza a definição precisa do perímetro e, consequentemente, a sua projeção cartográfica.

Dessa forma, procedeu-se ao georreferenciamento do ponto central, definido pelas coordenadas 19°27'53,265" S e 57°24'34,810" W, com a finalidade de viabilizar a localização aproximada do imóvel no espaço geográfico.

Até o presente estágio da análise, a única representação espacial possível consiste na definição de uma área circular com raio de 500 metros a partir do ponto central informado, em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Figura 16 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.2.4. Processo nº 19739.144073/2023-19

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. ANGÉLICA DIAS DE MOURA



O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 462078,65m E/7959967,30m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



Figura 17 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m²R de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.5. Processo nº 19739.148335/2023-14

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. ELIETH SANTANA DE OLIVEIRA



O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 460217,29m E e 7966473,11m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Ao se analisar a posição do imóvel da proprietária, verificou-se que o KML apresentado no processo apresenta um deslocamento levando o ponto para dentro do leito do rio como mostra a figura abaixo.



Figura 18 - KML apresentado no processo SEI enviado



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Entretanto, após correção das coordenadas obteve-se um novo ponto central, que corresponde ao lugar correto do imóvel, como mostra a figura abaixo.

Figura 19 - KML Correção do posicionamento do imóvel



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.2.6. Processo nº 19739.148337/2023-03

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. EVA DE OLIVEIRA GENOVEZ AQUILERES.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 455260,52m E e 7953397,08m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 20 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m²R de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.7. Processo nº 19739.148340/2023-19

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. JANAINA DE OLIVEIRA PEREIRA.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 458878,18m E e 7956572,54m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 21 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).



Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.8. Processo nº 19739.1483442023-05

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. LAURIANY PEREIRA BASTOS.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 459374,03m E e 7957332,11m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



Figura 22 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.9. Processo nº 19739.148374/2023-11

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. NILZA DA ROCHA MACIEL.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 461892,31m E e 7960746,97m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 23 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- 
- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
 - II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
 - III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.10. Processo nº 19739.144078/2023-33

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiário o Sr. ODAIR JOSÉ BASTOS DE OLIVEIRA.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 459401,01m E e 7964516,62m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



Figura 24 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.11. Processo nº 19739.148378/2023-91

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. ROSALINA DOS SANTOS BASTOS.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no



município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 459701,76m E e 7957126,27m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria

Por fim, o termo foi encerrado com o deferimento do pleito.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



Figura 25 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.12. Processo nº 19739.148383/2023-02

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. SIMONE SALLES DE CARVALHO.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área

encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 460649,19m E e 7957897,22m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria

Por fim, o termo foi encerrado com o deferimento do pleito.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 26 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).



Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.13. Processo nº 19739.148366/2023-67

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. MARIA ANTONIA DOS SANTOS MARTINS.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 460529,13m E e 7992201,55m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria

Por fim, o termo foi encerrado com o deferimento do pleito.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



Figura 27 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.14. Processo nº 19739.148367/2023-10

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. MARIA APARECIDA AIRES DE SOUZA.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área

encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 451362,85m E e 8019954,51m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria. Por fim, o termo foi encerrado com o deferimento do pleito.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 28 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- 
- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
 - II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
 - III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.15. Processo nº 19739.1483452023-41

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. LEONILDA AIRES DE SOUZA.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 450843,98m E e 8019187,98m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria. Por fim, o termo foi encerrado com o deferimento do pleito.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



Figura 29 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.16. Processo nº 19739.148369/2023-09

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. MARIA EUNICE CONCEIÇÃO DA CRUZ.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área

encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 458423,98m E/7956486,92m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria. Por fim, o termo foi encerrado com o deferimento do pleito.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 30 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).



Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.17. Processo nº 19739.148365/2023-12

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. MAHIRA KATHIELE OLIVEIRA DA CRUZ.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 451374,777m E e 8019890,005m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria. Por fim, o termo foi encerrado com o deferimento do pleito.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



Figura 31 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.18. Processo nº 19739.1271472023-44

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União na comunidade de Paraguai Mirim, município de Corumbá, estado do Mato Grosso Sul, que tem como beneficiária a Sra. ROSENILDA DA SILVA RODRIGUES.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m² cadastrado sob RIP SIAPA nº 90630100107-07. O imóvel tem seu ponto central georreferenciado pelas coordenadas 18°23'08,627"S e 57°21'53,821"W.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 108, publicado em 7 de junho de 2023, bem como

o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 32 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;

- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.19. Processo nº 19739.127151/2023-11

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União na comunidade de Paraguai Mirim, município de Corumbá, estado do Mato Grosso Sul, que tem como beneficiária a Sra. NILZA DA ROCHA MACIEL.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m² cadastrado sob RIP SIAPA nº 9063 0100140-10. O imóvel tem seu ponto central georreferenciado pelas coordenadas 19°27'51,975 S e 57°24'34,554W.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 110, publicado em 13 de junho de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União nº 110 de 13 de junho de 2023, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície de 450,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 450,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Embora o diário oficial mencione o tamanho da área objeto de TAUS, não foi mencionado a forma da superfície ou dimensões. Dessa forma, não é possível demarcar a poligonal correspondente aos 450,00 m².

Figura 33 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.20. Processo nº 19739.127155/2023-91

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União na comunidade de Paraguai Mirim, município de Corumbá, estado do Mato Grosso Sul, que tem como beneficiária a Sra. VANESSA TEIXEIRA DA SILVA.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície de 375,00 m² cadastrado sob RIP nº 9063 0100141-09. O imóvel tem seu ponto central georreferenciado pelas coordenadas 19°27'34,408"S e 57°24'30,580" W E na datum SIRGAS 2000 fuso 21.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 90, publicado em 15 de maio de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

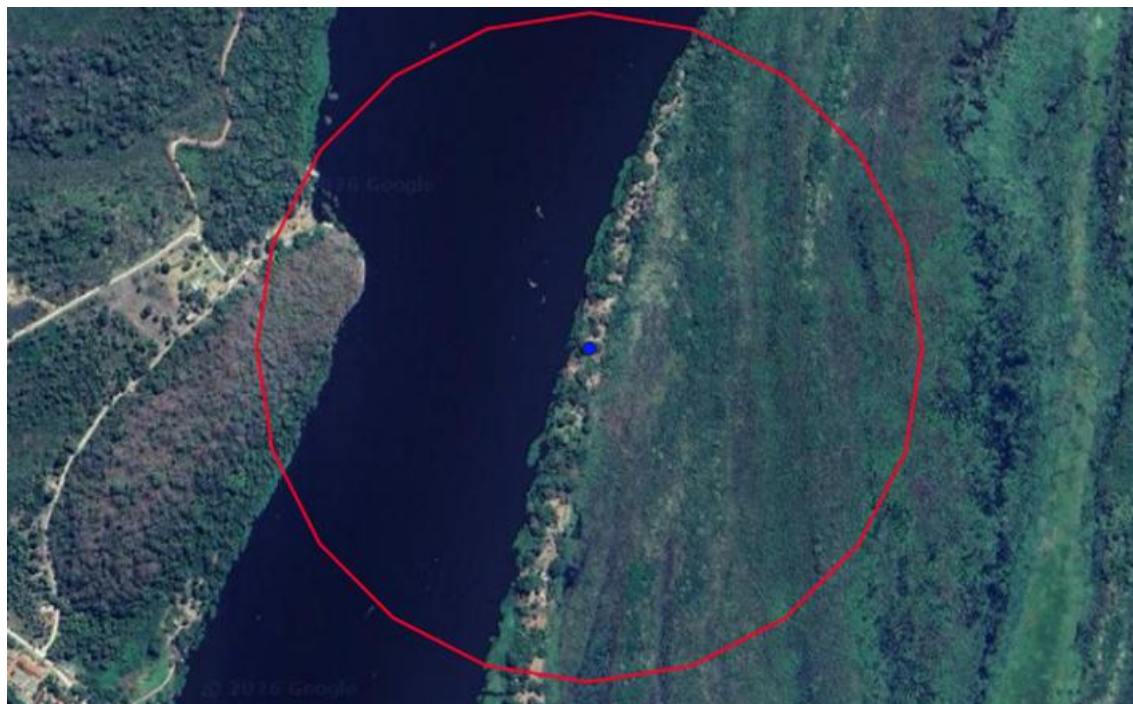
De acordo com a publicação no Diário Oficial da União nº 90 de 15 de maio de 2023, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície de 375,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 375,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Embora o diário oficial mencione o tamanho da área objeto de TAUS, não foi mencionado a forma da superfície ou dimensões. Dessa forma, não é possível demarcar a poligonal correspondente aos 375,00 m².

Figura 34 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).



Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.21. Processo nº 19739.127160/2023-01

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União na comunidade de Paraguai Mirim, município de Corumbá, estado do Mato Grosso Sul, que tem como beneficiária a Sra. QUERINA VIEIRA DE LIMA.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície de 450,00 m² cadastrado sob RIP nº 19739.127149/2023-33. O imóvel tem seu ponto central georreferenciado pelas coordenadas 19°27'49,114"S e 57°24'51.445"W na datum SIRGAS 2000 fuso 21.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 110, publicado em 13 de junho de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União nº 110 de 13 de junho de 2023, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície de 450,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 450,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Embora o diário oficial mencione o tamanho da área objeto de TAUS, não foi mencionado a forma da superfície ou dimensões. Dessa forma, não é possível demarcar a poligonal correspondente aos 450,00 m².



Figura 35 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.22. Processo nº 19739.127163/2023-37

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União na comunidade de Paraguai Mirim, município de Corumbá, estado do Mato Grosso Sul, que tem como beneficiária a Sra. JORCILENE DOS SANTOS.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície de 450,00 m² cadastrado sob RIP nº 9063 0100143-62. O imóvel tem seu ponto central georreferenciado pelas coordenadas 19°27'43,404"S e 57°24'32,475"W.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 110, publicado em 13 de junho de 2023, bem

como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União nº 110 de 13 de junho de 2023, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície de 450,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 450,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Embora o diário oficial mencione o tamanho da área objeto de TAUS, não foi mencionado a forma da superfície ou dimensões. Dessa forma, não é possível demarcar a poligonal correspondente aos 450,00 m².

Figura 36 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- 
- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
 - II. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.23. Processo nº 19739.1271562023-35

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União na comunidade de Paraguai Mirim, município de Corumbá, estado do Mato Grosso Sul, que tem como beneficiária a Sra. JULIA SOUZA MENDES.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície de 450,00 m² cadastrado sob RIP nº 19739.127149/2023-33. O imóvel tem seu ponto central georreferenciado pelas coordenadas 19°27'55,925"S e 57°24'35,181" W na datum SIRGAS 2000 fuso 21.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 110, publicado em 13 de junho de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União nº 110 de 13 de junho de 2023, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície de 450,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 450,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

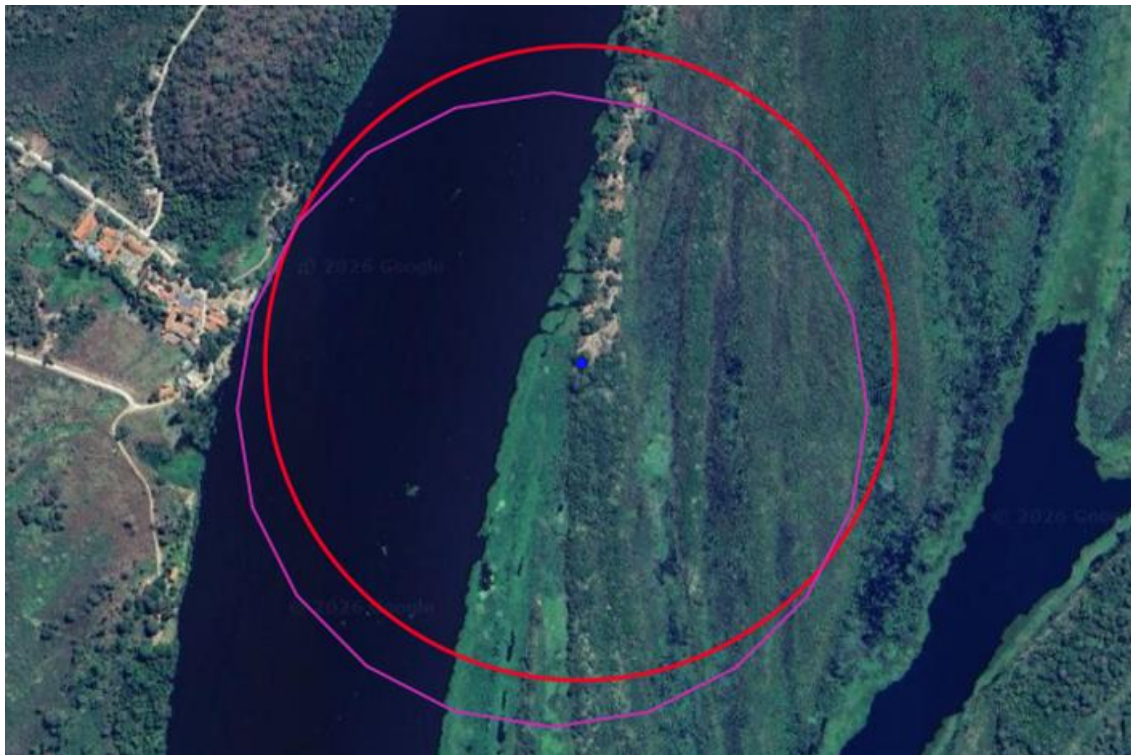
Embora o diário oficial mencione o tamanho da área objeto de TAUS, não foi mencionada a forma da superfície ou dimensões. Dessa forma, não é possível demarcar a poligonal correspondente aos 450,00 m².

Além disso, observando a superfície de 500 m de raio apresentado no processo, observa-se um deslocamento a partir do eixo do terreno. Como



material complementar, foi feita uma nova poligonal a partir do eixo central do imóvel, de acordo com as coordenadas apresentadas.

Figura 37 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.
- III. A superfície em rosa caracteriza-se como a poligonal construída fora do eixo central do terreno.

1.2.2.24. Processo nº 19739.148376/2023-01

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal. A área e questão está localizada no município de Corumbá, Barra do São Lourenço, Pantanal, Mato Grosso do Sul, que tem como interessado o Sr. Rogério Marques da Silva



Trata-se de outorga para Termo De Autorização De Uso Sustentável (TAUS) de área localizada na Barra do São Lourenço, Município de Corumbá - MS, neste Estado, inscrita em área de domínio da União como Área de Preservação Permanente, a partir dos pontos geodésicos em coordenadas geográficas, definidos como: Área circular de 1500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) delimitada a partir do ponto georreferenciado de coordenadas 451378,665m E e 8014260,644m N (Memorial Descritivo 37563385).

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, relativas ao cadastro sob o RIP SIAPA nº 90630100191-60, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

Embora tenham sido disponibilizadas as coordenadas geográficas do ponto central do imóvel, bem como a área total por meio de publicação no Diário Oficial da União, não foram apresentadas informações relativas à configuração geométrica da poligonal (forma, vértices ou limites perimetrais), o que inviabiliza a definição precisa do perímetro e, conseqüentemente, a sua projeção cartográfica.

Dessa forma, procedeu-se ao georreferenciamento do ponto central, definido pelas coordenadas 451378,665m E e 8014260,644m N com a finalidade de viabilizar a localização aproximada do imóvel no espaço geográfico.

Até o presente estágio da análise, a única representação espacial possível consiste na definição de uma área circular com raio de 500 metros a partir do ponto central informado, em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.



Figura 38 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA N° 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Entretanto, cabe destacar que o ponto central a partir do qual se define o círculo de raio estabelecido não coincide com o seu centro geométrico, encontrando-se deslocado em relação a este, conforme ilustrado na Figura 2, em vermelho é o círculo informado pela SPU em amarelo o círculo formado de forma correta com base no ponto central do imóvel.

Figura 39 - Diferença de localização entre os raios



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).



Por fim, com base nas informações apresentadas e em observância a área apresentada, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m²R de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.
- IV. Por fim, faz-se necessária a adequação do raio, conforme indicado pelo círculo destacado em amarelo para melhor adequar a região.

1.2.2.25. Processo nº 19739.148379/2023-36

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal. Á área em questão está localizada no município de Corumbá, Barra do São Lourenço, Pantanal, Mato Grosso do Sul.

Trata-se de outorga para Termo De Autorização De Uso Sustentável (TAUS) de área localizada na Barra do São Lourenço, Município de Corumbá - MS, neste Estado, inscrita em área de domínio da União como Área de Preservação Permanente, a partir dos pontos geodésicos em coordenadas geográficas, definidos como: Área circular de 1500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) delimitada a partir do ponto georreferenciado de coordenadas 450294,28m E e 8019145,45m N, estabelecido no local de moradia da beneficiada (Memorial Descritivo 37374640).

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, relativas ao cadastro sob o RIP SIAPA nº 90630100180-07, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir



do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 40 - Poligonal elaborada a partir de coordenadas georreferenciadas com raio de 500 metros a partir da PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2010.



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.2.2.26. Processo nº 04977.210019/2015-71

Trata-se de processo de regularização fundiária da Comunidade Tradicional Caiçara da Praia da Almada, localizada no município de Ubatuba, estado de São Paulo, por meio da emissão de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



A referida regularização tem como objetivo garantir a permanência das famílias tradicionais caiçaras na área ocupada, reconhecendo o uso tradicional do território e promovendo a segurança jurídica da posse, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para a destinação de áreas da União a comunidades tradicionais.

Foi solicitado à equipe da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) a demarcação das áreas de terreno de marinha e acrescidos de marinha, com a finalidade de subsidiar o processo de regularização dos moradores da comunidade da Praia da Almada, localizada no município de Ubatuba, estado de São Paulo.

Em resposta à solicitação, a SPU encaminhou arquivos contendo a demarcação da Linha de Preamar Médio (LPM) e dos Limites de Terreno de Marinha (LTM), com coordenadas iniciais N 7.416.715,031 m / E 511.183,693 m e coordenadas finais N 7.416.334,953 m / E 511.458,849 m.

De acordo com o relatório técnico constante no Anexo 15, sob nº 2947909, a área total de terreno de marinha na Praia da Almada corresponde a 13.662,60 m², sendo que a Linha de Preamar Médio possui extensão de 407,52 metros. Ainda conforme o referido relatório, durante a vistoria técnica foram identificadas as seguintes benfeitorias:

- I. 3 residências simples, de pequeno porte (um pavimento, construídas com materiais frágeis), com provável ocupação por moradores locais, possivelmente abrigando mais de uma família ou configurando casas conjugadas;
 - II. 5 residências de grande porte, com dois pavimentos, sendo que duas delas, possivelmente, destinadas à locação por temporada (benfeitorias 6 e 8);
 - III. 5 quiosques de pequeno porte (ex.: venda de sorvetes, milho, entre outros);
 - IV. 5 quiosques de grande porte (ex.: Bar do Caju, bares de praia, entre outros);
 - V. 4 ranchos de pescadores;
 - VI. 2 áreas cobertas sem fechamento lateral, sendo uma utilizada como estacionamento (benfeitoria 11) e outra como abrigo ou depósito de materiais (benfeitoria 20);
 - VII. 1 muro residencial.
- 



Entretanto, considerando a ausência de documentos necessários para a emissão do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), tais como a delimitação do polígono a ser regularizado e a caracterização socioeconômica das famílias ocupantes, a Associação dos Moradores da Almada (AMA) manifestou-se posteriormente, solicitando prioridade na regularização de dois imóveis localizados em área de terreno de marinha, sendo eles um estacionamento e um espaço cultural.

A área denominada "Espaço Cultural" possui aproximadamente 740,00 m² e não apresenta sobreposição com Registros Imobiliários Patrimoniais (RIPs) previamente cadastrados junto à SPU/SP. Ressalta-se que esta área encontra-se localizada na Praia do Engenho, adjacente à Praia da Almada.

Já a área denominada "Estacionamento" possui aproximadamente 1.300,00 m². Verificou-se a existência de um RIP cadastrado na região da Praia da Almada, sob o nº 7209.0000071-58, com área total de 15.246,00 m², registrado em nome da Coml e Incorporadora Forlani Ltda, atualmente em liquidação extrajudicial, sendo necessária análise mais detalhada quanto à eventual sobreposição entre a área do estacionamento e o referido cadastro patrimonial.

Mesmo que o processo mencione a emissão de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) apenas para as áreas denominadas como "Espaço Cultural" e "Estacionamento", observa-se como medida relevante a demarcação dos limites de Linha de Terreno de Marinha (LTM) e Linha de Preamar Médio (LPM), conforme apresentado nos documentos constantes no processo.

Essa demarcação tem como objetivo mapear integralmente as áreas pertencentes à União situadas na Praia da Almada e regiões adjacentes, no município de Ubatuba. Tal medida se justifica pelo fato de o processo ainda estar em andamento, podendo outras propriedades localizadas na faixa de terreno de marinha virem a ser objeto de regularização por meio de TAUS em momento futuro. Nessa perspectiva, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) passaria a dispor de material técnico atualizado e consolidado, facilitando análises posteriores e eventuais procedimentos de regularização fundiária.

Adicionalmente, embora não integre diretamente o processo atual de TAUS, foi identificada uma área com aproximadamente 1.583,28 m² registrada em nome de Luis Roberto Silveira Pinto (espólio). Consta que o cadastro foi realizado em 04 de julho de 1988, sendo que o processo gerador do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP), conforme informações cadastrais, corresponde ao nº 10880.012837/87-30.



Verificou-se, ainda, que a referida área encontra-se regularizada e inserida dentro da poligonal delimitada pelos limites da LTM e da LPM apresentados no processo, configurando, portanto, ocupação formal previamente cadastrada no âmbito do patrimônio da União.

Figura 41 – LPM e LTM da Praia de Almada



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Figura 2 – Espaço Cultural



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Figura 42 – Estacionamento



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Figura 43 – Visão geral dos imóveis na faixa da marinha



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.2.27. Processo nº 19739.127149/2023-33

Trata o presente processo da emissão de Termo de Autorização de Uso Sustentável cuja interessada é a senhora ADELAIDE DE CARVALHO BARROS, CPF 580.034.871-53, residente no município de Corumbá, comunidade de Paraguai Mirim, Mato Grosso do Sul.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com

superfície aproximada de 450,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 19°27'53,265" S e 57°24'34,810" W, referidas ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS 2000, fuso 21.

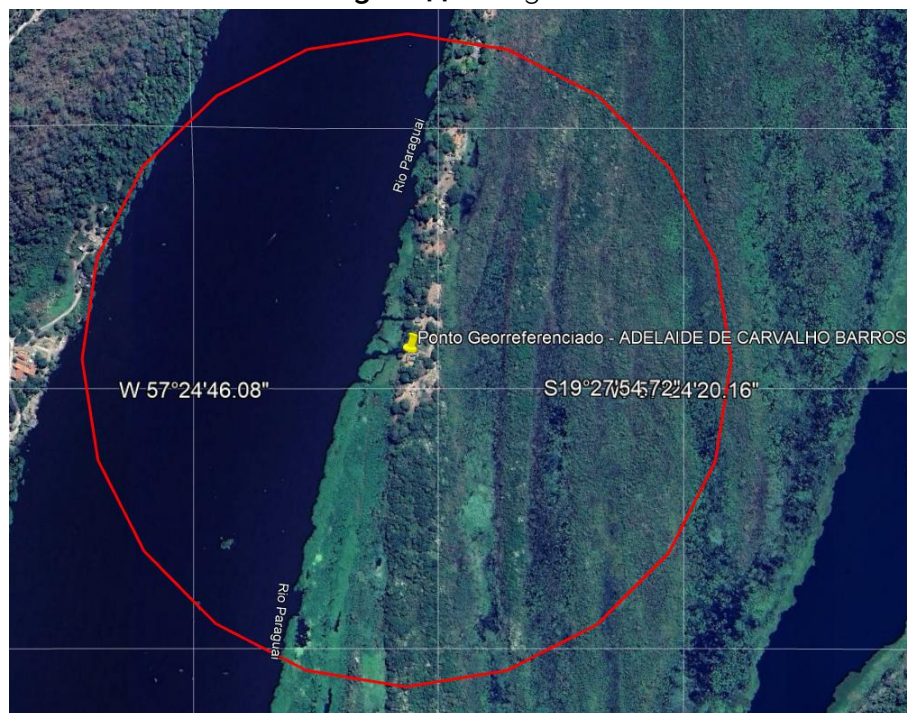
Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 110, publicado em 13 de junho de 2023, relativas ao cadastro sob o RIP SIAPA nº 0100141-09, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

Embora tenham sido disponibilizadas as coordenadas geográficas do ponto central do imóvel, bem como a área total por meio de publicação no Diário Oficial da União, não foram apresentadas informações relativas à configuração geométrica da poligonal (forma, vértices ou limites perimetrais), o que inviabiliza a definição precisa do perímetro e, conseqüentemente, a sua projeção cartográfica.

Dessa forma, procedeu-se ao georreferenciamento do ponto central, definido pelas coordenadas 19°27'53,265" S e 57°24'34,810" W, com a finalidade de viabilizar a localização aproximada do imóvel no espaço geográfico.

Até o presente estágio da análise, a única representação espacial possível consiste na definição de uma área circular com raio de 500 metros a partir do ponto central informado, em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Figura 44 – Poligonal



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.2.2.28. Processo nº 19739.148344/2023-05

Trata o presente processo da concessão de Termo de Autorização de Uso Sustentável da área da União inserida no âmbito PA nº 1.21.004.000175/2021-34 - "Atualização dos Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedidos às comunidades ribeirinhas do Paraguai-Mirim e São Francisco - Programa Ilumina Pantanal" que tem como beneficiária a Sra. LAURIANY PEREIRA BASTOS.

O presente processo trata da solicitação de inscrição de ocupação de área comunidade de Paraguai Mirim, de propriedade da União, localizada no município de Corumbá/MS, com superfície circular de 1500,00 m². A área encontra-se georreferenciada pelas coordenadas 459374,03m E e 7957332,11m N.

Para fins de análise técnica, foram consideradas as informações constantes no Diário Oficial da União nº 247, publicado em 29 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que estabelece diretrizes aplicáveis à matéria.

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União, a área objeto de TAUS corresponde a uma superfície circular de 1.500,00 m² inserida dentro de uma área com superfície circular com raio de 500 metros de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

Ressalta-se que, embora a área de 1.500,00 m² esteja potencialmente inserida no interior da área circular com raio de 500 metros, definida a partir do ponto central georreferenciado, sua individualização espacial não foi possível até o presente momento.

Ainda assim, destaca-se a importância do mapeamento específico da área de TAUS, uma vez que tal delimitação é essencial para o adequado controle territorial e gestão dos imóveis em processo de regularização fundiária por meio de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Figura 45 – Poligonais formadas



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

Observando a área, temos três pontos principais a serem analisados:

- I. O ponto em azul caracteriza-se como centro a localização central do imóvel objeto de TAUS;
- II. A superfície circular na cor amarela caracteriza-se como sendo a área de 1500,00 m² de acordo com a publicação do diário oficial;
- III. A superfície circular na cor vermelha caracteriza-se como sendo a área com raio de 500 m a partir do ponto central do imóvel de acordo com a Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

1.3. LEITURA INTEGRAL DOS DADOS ANALISADOS

Esta análise foca exclusivamente no diagnóstico dos processos administrativos de 2023, desenvolvida parcialmente nos moldes do Produto 1.1 e nos apontamentos detalhados na planilha de processos da CGREG. O diagnóstico baseou-se na leitura integral de processos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) encaminhados pela SPU. A amostra analisada concentrou-se em duas categorias principais de destinação: 1) Regularização Fundiária Urbana (REURB): 6 processos analisados; 2) Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS): 28 processos analisados.

A análise identificou falhas sistêmicas que comprometem a precisão do patrimônio da União:

- Divergência Métrica Crítica: Há uma desarticulação entre o que consta na documentação textual e o que é fisicamente mapeável;

- No processo nº 04967.003159/2019-37, por exemplo, um terreno descrito com 1.400 m² resultou em uma poligonal de apenas 682 m² após análise técnica;
- Fragilidade Cartográfica: Observou-se a ausência sistemática de arquivos vetoriais (Shapefile/KML) e de coordenadas geográficas em desenhos técnicos, o que força a equipe a utilizar projeções aproximadas sobre mapas urbanos;
- Lacunas Administrativas: Muitos fluxos documentais ignoram a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada aos dados espaciais atualizados;

A partir da leitura integral dos processos sintetizados na tabela abaixo, a equipe do Projeto GeoUnião identificou um cenário de fragilidade cartográfica e inconsistências métricas críticas, com destaque para a desarticulação entre a documentação textual e a realidade fisicamente mapeável. Os dados revelam que a maioria das áreas analisadas carece de georreferenciamento preciso no padrão SIRGAS 2000, sendo comum o uso de raios teóricos e centroides que não refletem a poligonal de ocupação real, resultando inclusive em deslocamentos geográficos graves.

A compreensão dessas lacunas é fundamental, pois os apontamentos realizados nesta fase de diagnóstico reverberarão na padronização dos atributos das tabelas nos produtos subsequentes (como o Produto 1.3). Esse esforço de saneamento cadastral visa substituir representações abstratas por mapeamentos de precisão, garantindo a interoperabilidade dos dados e a segurança jurídica necessária para a regularização fundiária em áreas da União.

Quadro 01 – Síntese dos apontamentos realizados particularizado por cada processo de destinação do ano de 2023.

SEI	ANO	SITUAÇÃO	RECEBIDO	ESTADO	MUNICÍPIO	NOME DA ÁREA	BENEFICIÁRIO	INSTRUMENTO	INTERESSADO	ÁREA DESTINADA (m²)	DIAGNÓSTICO	SOLUÇÃO
04921.000846/2011-70	2023	DESTINADO	Sim	MS	Ladário	APA Baía Negra	Carlos de Sousa Brandão	TAUS	SPU-MS	3150	1) Um dos pontos da poligonal encontra-se deslocado.	Execução do remapeamento da área do imóvel, com compatibilização às informações constantes em certidões, matrículas e memoriais descritivos, garantindo a consistência entre os dados cartoriais e a representação espacial.
04977.210019/2015-71	2023	DESTINADO	Sim	SP	Ubatuba	Praia da Almada	Coml e Incorporadora Forlani Ltda e outro não informado	TAUS	MARIA APARECIDA DE SOUZA	-	1) Ausência do mapeamento da LPM e LTM	2) Mapemaneto da LPM e LTM de acordo com as informações do processo

05560.000176/2008-03	04994.000195/2010-83	04985.000205/2018-47
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
SIM	SIM	SIM
TO	GO	AM
Sítio Novo do Tocantins	Corumbá de Goiás	Manaus
Sítio Novo do Tocantins	Fazenda Malícia	Colônia Antônio Aleixo
Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins	INCRA	Colônia Antônio Aleixo (2754 famílias)
DOAÇÃO	DOAÇÃO COM ENCARGO	REURB
Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE GOIÁS - SR-04	Município de Manaus
2.528.352,00	318.968,50	2.004.575,05
Não foram encontradas inconsistências.	Constatou-se a existência de divergência posicional entre a poligonal da área mapeada pela SPU e aquela definida a partir das informações constantes no respectivo processo administrativo, evidenciando inconsistência entre as bases de referência adotadas.	Não foram encontradas inconsistências.
-	Execução do remapeamento da área do imóvel, com compatibilização às informações constantes em certidões, matrículas e memoriais descritivos, garantindo a consistência entre os dados cartoriais e a representação espacial.	-

10154.184881/2020-64	10154.124792/2021-40	05560.000533/2007-44
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	SIM	SIM
SC	SP	TO
José Boiteux	Ubatuba	São Bento do Tocantins
Barragem Norte	Praia da Fazenda	Lote GC-217 e Lote GC-218
FUNAI	Associação da Comunidade dos Remanescentes de Quilombo da Fazenda – ACRQF	Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins
Cessão	TAUS	DOAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SC	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DA FAZENDA - ACRQF	Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins
8.607.268,91	8.287,31	1.787.086,00
Não foram encontradas inconsistências.	Constatou-se a existência de divergência posicional entre a poligonal da área mapeada pela SPU e aquela definida a partir das informações constantes no respectivo processo administrativo, evidenciando inconsistência entre as bases de referência adotadas.	1) Constatou-se a existência de divergência posicional entre a poligonal da área mapeada pela SPU e aquela definida a partir das informações constantes no respectivo processo administrativo, evidenciando inconsistência entre as bases de referência adotadas; 2) Pontos fora da poligonal
-	Execução do remapeamento da área do imóvel, com compatibilização às informações constantes em certidões, matrículas e memoriais descritivos, garantindo a consistência entre os dados cartoriais e a representação espacial.	Execução do remapeamento da área do imóvel, com compatibilização às informações constantes em certidões, matrículas e memoriais descritivos, garantindo a consistência entre os dados cartoriais e a representação espacial.

19739.115153/2023-59	19739.101958/2022-34	10154.199581/2020-80
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
GO	SE	RN
Hidrolândia	Aracajú	Rio do fogo
Fazenda São Lukas	Mangaba Padre Luiz Lemper	Praia de Pititinga
INCRA	Associação de Catadoras e Catadores de Mangaba Padre Luiz Lemper	Colônia de Pescadores Z-40 de Pititinga
Doação	TAUS	TAUS
INCRA	Associação de Catadoras e Catadores de Mangaba Padre Luiz Lemper	Colônia de Pescadores Z-40 de Pititinga
678588	447.063,68	605,79
Não foram encontradas inconsistências.	Constatou-se a existência de divergência posicional entre a poligonal da área mapeada pela SPU e aquela definida a partir das informações constantes no respectivo processo administrativo, evidenciando inconsistência entre as bases de referência adotadas.	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;
-	Execução do remapeamento da área do imóvel, com compatibilização às informações constantes em certidões, matrículas e memoriais descritivos, garantindo a consistência entre os dados cartoriais e a representação espacial.	1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial;

19739.127131/2023-31	19739.127129/2023-62	19739.126373/2023-16
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Ladário
Comunidade Porto Morrinho	Comunidade Porto Morrinho	APA Baía Negra
Sebastião Carvalho de Souza	Juliete Cunha Vera da Silva	Sarldei Pena Machado
TAUS	TAUS	TAUS
ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	Sarldei Pena Machado
375	400	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do mapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial;	Realização do mapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial;	1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Delimitação e materialização da área circular de 1.500,00 m², mediante definição de parâmetros geométricos e implantação em base cartográfica compatível;

19739.127139/2023-06	19739.127137/2023-17	19739.127132/2023-86
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Porto Esperança	Comunidade Porto Morrinho	Comunidade Porto Esperança
Miqueli Oliveira Benites	Adilson Junior Valentin Batista	Felipa Martinez
TAUS	TAUS	TAUS
ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS
600	375	500
1) Constatou-se divergência posicional do ponto central do imóvel em relação às suas coordenadas de referência originalmente estabelecidas; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação.	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação.	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do mapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial;	Realização do mapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial;

19739.127143/2023-66	19739.127141/2023-77	19739.127140/2023-22
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Porto Morrinho	Comunidade Porto Esperança	Comunidade Porto Esperança
Cecília Soares Mendes	Geovana Inácio de Oliveira	Jorgina de Almeida
TAUS	TAUS	TAUS
ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS
600	500	900
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.127149/2023-33	19739.127147/2023-44	19739.127146/2023-08
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Porto Esperança
Adelaide de Carvalho Barros	Rosenilda da Silva Rodrigues	Michelly Pereira da Silva
TAUS	TAUS	TAUS
ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS
450	1500	750
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	1) Mapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Delimitação e materialização da área circular de 1.500,00 m², mediante definição de parâmetros geométricos e implantação em base cartográfica compatível;	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.127156/2023-35	19739.127155/2023-91	19739.127151/2023-11
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim
Julia Souza Mendes	Vanessa Teixeira da Silva	Nilza da Rocha Maciel
TAUS	TAUS	TAUS
ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS
450	375	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.127163/2023-37	19739.127162/2023-92	19739.127160/2023-01
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Porto Morrinho	Comunidade Paraguai Mirim
Jorcilene dos Santos	Elidia Cristina Pereira Valentin Batista	Querina Vieira de Lima
TAUS	TAUS	TAUS
ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS
450	450	450
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.127168/2023-60	19739.127167/2023-15	19739.127165/2023-26
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Porto Morrinho	Comunidade Porto Morrinho	Comunidade Porto Morrinho
Sebastião Dias Marcelo	Ramona Cristina Gonçalves dos Santos	Raulinda Rodrigues Nunes de Souza
TAUS	TAUS	TAUS
Sebastião Dias Marcelo	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS
375	450	225
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 3) Constatou-se a existência de divergência posicional entre a poligonal da área mapeada pela SPU e aquela definida a partir das informações constantes no respectivo processo administrativo, evidenciando inconsistência entre as bases de referência adotadas. 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;
1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.

19739.144073/2023-19	19739.127170/2023-39	19739.127169/2023-12
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Porto Morrinho	Comunidade Porto Morrinho
Angélica Dias de Moura	Maria do Rosário Silva	Juliana Aparecida Souza dos Santos
TAUS	TAUS	TAUS
Angélica Dias de Moura	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS	ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO AGU - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO 3ª REGIÃO - SP/MS
1500	750	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) Verifica-se a impossibilidade de definição da poligonal perimetral do imóvel, em decorrência da insuficiência de dados técnicos e/ou elementos geométricos necessários à sua delimitação;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.144078/2023-33	19739.144075/2023-08	19739.144074/2023-55
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim
Odair José Bastos de Oliveira	Jaqueline da Silva	Helena Dias de Oliveira
TAUS	TAUS	TAUS
Odair José Bastos de Oliveira	Jaqueline da Silva	Helena Dias de Oliveira
1500	1500	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.148335/2023-14	19739.146637/2023-40	19739.144079/2023-88
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	PB	MS
Corumbá	João Pessoa	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Praia da Penha	Comunidade Paraguai Mirim
Elieth Santana de Oliveira	83 famílias	Rosana Iris de Jesus
TAUS	REURB	TAUS
Elieth Santana de Oliveira	CEHAP	Rosana Iris de Jesus
1500	6.854,76	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	Não foram encontradas inconsistências.	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.	-	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.148340/2023-19	19739.148339/2023-94	19739.148337/2023-03
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim
Janaína de Oliveira Pereira	Hanny Mantovani de Souza	Eva de Oliveira Genovez Aquileres
TAUS	TAUS	TAUS
Janaína de Oliveira Pereira	Hanny Mantovani de Souza	Eva de Oliveira Genovez Aquileres
1500	1500	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.148365/2023-12	19739.148345/2023-41	19739.148344/2023-05
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim
Mahira Kathiele Oliveira da Cruz	Leonidas Aires de Souza	Lauriany Pereira Bastos
TAUS	TAUS	TAUS
Mahira Kathiele Oliveira da Cruz	Leonidas Aires de Souza	Lauriany Pereira Bastos
1500	1500	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.148369/2023-09	19739.148367/2023-10	19739.148366/2023-67
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim
Maria Eunice Conceição da Cruz	Maria Aparecida Aires de Souza	Maria Antonia dos Santos Martins
TAUS	TAUS	TAUS
Maria Eunice Conceição da Cruz	Maria Aparecida Aires de Souza	Maria Antonia dos Santos Martins
1500	1500	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.148378/2023-91	19739.148376/2023-01	19739.148374/2023-11
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Barra de São Lourenço	Comunidade Paraguai Mirim
Rosalina dos Santos Bastos	Rogério Marques da Silva	Nilza da Rocha Maciel
TAUS	TAUS	TAUS
Rosalina dos Santos Bastos	Rogério Marques da Silva	Nilza da Rocha Maciel
1500	1500	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.148382/2023-50	19739.148380/2023-61	19739.148379/2023-36
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Barra de São Lourenço	Comunidade Paraguai Mirim	Barra de São Lourenço
Severo Xavier de Farias	Sandreli Campos de Arruda	Rosinei Iris de Jesus
TAUS	TAUS	TAUS
Severo Xavier de Farias	Sandreli Campos de Arruda	Rosinei Iris de Jesus
1500	1500	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.148385/2023-93	19739.148384/2023-49	19739.148383/2023-02
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim	Comunidade Paraguai Mirim
Valdirene Rosa Martins	Tainara Candelaria de Souza Paredes	Simone Salles de Carvalho
TAUS	TAUS	TAUS
Valdirene Rosa Martins	Tainara Candelaria de Souza Paredes	Simone Salles de Carvalho
1500	1500	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.	1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.	Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial

19739.148376/2023-01	19739.150215/2023-79	19739.150122/2023-44
2023	2023	2023
DESTINADO	DESTINADO	DESTINADO
Sim	Sim	Sim
MS	MS	MS
Corumbá	Corumbá	Corumbá
Barra do São Lourenço	Barra de São Lourenço	Barra de São Lourenço
Rogério Marques da Silva	Zeferina Marques da Silva	Divino Aires de Souza
TAUS	TAUS	TAUS
Rogério Marques da Silva	Zeferina Marques da Silva	Divino Aires de Souza
1500	1500	1500
1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;	1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial	1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.	1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.

19739.127126/2023-29	19739.127159/2023-79	19739.148379/2023-36
2023	2023	2023
		DESTINADO
Não	Não	Sim
		MS
		Corumbá
		Barra do São Lourenço
		Rosineide Iris de Jesus
		TAUS
		Rosineide Iris de Jesus
		1500
		1) Não foi realizada a definição/determinação do ponto central (centroide) do imóvel, impossibilitando sua correta referência espacial; 2) A área declarada de 1.500,00 m², com formato circular, não foi devidamente materializada ou delimitada;
		1) Realização do remapeamento do ponto central (centroide) do imóvel, com base em critérios técnicos e georreferenciamento adequado, assegurando sua correta posição espacial; 2) Remapeamento da área de raio 500 metros.

[illegible]

Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2026).

1.3.1. Diagnóstico dos Processos de TAUS

Nesta categoria, o maior problema reside na representação teórica do território em detrimento da ocupação real:

- Fragilidade na Individualização Espacial: O uso de raios teóricos de 500 metros e áreas circulares padronizadas de 1.500 m² não reflete a geometria real das ocupações;
- Deslocamentos Geográficos: Foram detectados casos graves onde arquivos KML posicionavam imóveis dentro de leitos de rios (ex: Processo nº 19739.148335/2023-14), exigindo retificação manual para garantir a conformidade territorial;
- Ausência de Definição Perimetral: A maioria dos processos possui apenas um ponto central (centróide), carecendo de vértices ou limites perimetrais definidos, o que inviabiliza uma projeção cartográfica fiel.

1.3.2. Análise dos Apontamentos Específicos (Planilha CGREG)

Os dados tabulados na planilha revelam inconsistências recorrentes que afetam a segurança jurídica das destinações:

- Divergência Posicional: Identificada em processos como o 04994.000195/2010-83, 05560.000533/2007-44 e 10154.124792/2021-40, onde a área mapeada pela SPU não coincide com as informações do processo administrativo;
- Inexistência de Dados Georreferenciados: Processos como o 10154.199581/2020-80 e o 19739.127129/2023-62 sequer possuem a determinação do ponto central (centróide) ou elementos geométricos para delimitar a poligonal;
- Falhas em Áreas de Marinha: No processo nº 04977.210019/2015-71, constatou-se a ausência total do mapeamento das linhas LPM (Linha de Preamar Média) e LTM (Linha de Terrenos de Marinha), essenciais para a validade da destinação;
- Problemas de Materialização: Em casos de áreas declaradas de 1.500 m² (ex: 19739.126373/2023-16), o formato circular não foi devidamente materializado na base cartográfica.

1.3.3. Diretrizes Propostas para Saneamento

Com base nas inconsistências mapeadas, o relatório do Produto 1.1 propõe:

- Padronização Obrigatória: Inclusão de arquivos Shapefile ou KML no padrão SIRGAS 2000 em todos os processos;
- Migração de Modelo: Substituição definitiva da representação por "raios teóricos" pelo mapeamento da poligonal de ocupação real;

- Vistorias de Retificação: Realização de vistorias técnicas focadas em áreas com divergências métricas superiores a 10% entre o documental e o levantamento de campo;
- Consolidação de Dados: Integração das informações em ambiente interoperável para evitar a fragmentação e permitir cruzamentos com bases municipais e de cartórios.

2. APOIO À GESTÃO E VALIDAÇÃO SISTÊMICA

A Meta 3 do Projeto GeoUnião constitui o eixo de suporte estratégico à Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MGI), com foco na sustentabilidade das ações de regularização e monitoramento territorial. O objetivo central desta meta é garantir que as inovações metodológicas propostas pela cooperação técnica sejam absorvidas organicamente pela administração pública.

Nesta etapa foram trabalhados dois componentes fundamentais da Meta 3: o Produto 3.1.1, que estabelece uma cartilha como instrumento de capacitação, e o Produto 3.2, voltado à execução prática da capacitação e formação continuada dos servidores

2.1. PRODUTO 3.1.1: APRESENTAÇÃO DE CARTILHA PARA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO

O desenvolvimento deste produto visa a criação de um instrumento de nivelamento cognitivo e técnico que tem como objetivo informar, conscientizar e capacitar a equipe técnica da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MGI) e da Coordenação Geral de Regularização Fundiária (CGREG), para o uso de ferramentas de geoprocessamento aplicadas à fiscalização, ao aprimoramento e à complementação dos produtos de mapeamento.

O trabalho executado até o momento consistiu na definição de uma estrutura programática multidisciplinar, que integra o direito patrimonial às geotecnologias. A estrutura consolidada para a cartilha apresenta-se da seguinte forma:

1. Introdução: Contextualização do Projeto GeoUnião (TED nº 61/2025).

2. Áreas de Patrimônio da União e suas Destinações:

- 2.1. Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).
- 2.2. Regularização Fundiária Urbana (REURB).

3. Geoprocessamento para Mapeamento:

- 3.1. Importância estratégica e ferramentas do ecossistema SIG.
- 3.2. Técnicas de levantamento e Sistemas de Informação Geográfica (SIG).

4. **Transparência e Acesso aos Dados: Fluxos de interoperabilidade e dados abertos.**
5. **Confiabilidade dos Dados: Critérios de validação e integridade cartográfica.**
6. **Considerações Finais.**

Os próximos passos para a consolidação deste produto envolvem a finalização da redação técnica com foco em design instrucional e a criação de infográficos para os processos tratados na cartilha.

2.2. PRODUTO 3.2: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TÉCNICA

O Produto 3.2 materializa a transferência de tecnologia entre a UFERSA e a SPU por meio do treinamento operacional. O foco reside na formação de competências para que o servidor seja capaz de transitar de uma gestão documental para uma gestão baseada em inteligência territorial.

Para este produto, foram estruturados dois cursos, sendo um deles a ser lecionado de forma síncrona e o outro a ser lecionado de forma assíncrona. Seguem informações acerca dos dois cursos estruturados:

2.2.1. Curso síncrono

2.2.1.1. Objetivo do curso:

O curso síncrono “Geoprocessamento aplicado à gestão territorial da União” constitui um produto desenvolvido no âmbito da iniciativa formalizada por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), celebrado, no ano de 2025, entre a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). O curso tem como objetivo realizar formação para os participantes acerca do uso de ferramentas de geoprocessamento, com ênfase no QGIS, para aplicação na gestão territorial da União.

2.2.1.2. Público-Alvo:

Servidores da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), da Coordenação Geral de Regularização Fundiária (CGREG), e outros profissionais designados pela SPU.

2.2.1.3. Número de turmas:

Uma.

2.2.1.4. Número de participantes:



Sem limite de participantes.

2.2.1.5. Material e metodologia do curso:

O curso será composto por 05 módulos:

- MÓDULO 01: INTRODUÇÃO AO GEOPROCESSAMENTO E AO QGIS;
- MÓDULO 02: CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS;
- MÓDULO 03: VETORIZAÇÃO DE DADOS;
- MÓDULO 04: GEORREFERENCIAMENTO A PARTIR DE MEMORIAIS DESCRITIVOS;
- MÓDULO 05: COMPOSIÇÃO DE MAPAS.

Para cada módulo, serão disponibilizados materiais de apoio/suporte e slides das aulas correspondentes.

As aulas síncronas seguirão cronograma previamente definido:

- Aula 01: Módulos 01 e 02;
- Aula 02: Módulo 03;
- Aula 03: Módulo 04;
- Aula 04: Módulo 05;
- Aula(s) de dúvidas: 1 a 2 encontros.

2.2.1.6. Frequência:

A combinar com a SPU. Sugere-se 1 encontro por semana, com duração de 2 horas/aula.

2.2.1.7. Duração total do curso:

A combinar com a SPU. Sugere-se duração de 1 mês a 1 mês e 15 dias.

2.2.1.8. Carga horária:

O curso terá carga horária total de 30 horas, sendo 12 horas de aulas síncronas e 18 horas destinadas à leitura dos materiais de apoio/suporte e à realização das avaliações. O prazo para a realização do curso será contado a partir da primeira aula síncrona.

2.2.1.9. Avaliações teóricas/práticas:

Ao final de cada módulo, o(a) participante deverá realizar uma avaliação teórica composta por cinco questões de múltipla escolha, com pontuação de 20 pontos cada (totalizando 100 pontos), e um exercício prático de fixação, com pontuação de 100 pontos. Para aprovação, será necessária a obtenção de, no mínimo, 70 pontos na média aritmética entre a avaliação teórica e a





prática, sendo permitida apenas uma única tentativa para a realização de cada avaliação.

2.2.1.10. Certificado:

Para ser considerado concluinte e obter o certificado, o(a) participante deverá obter, no mínimo, 70 pontos nas avaliações teóricas/práticas e cumprir frequência mínima de 70% nos encontros síncronos. Atendidos esses requisitos, o certificado será disponibilizado ao participante por meio de plataforma a ser definida.

2.2.1.11. Ministrante:

Francisco Nélio da Silva Júnior

2.2.2. Curso assíncrono

2.2.2.1. Objetivo do curso:

O curso assíncrono "Geoprocessamento aplicado à gestão territorial da União" constitui um produto desenvolvido no âmbito da iniciativa formalizada por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), celebrado, no ano de 2025, entre a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). O curso tem como objetivo realizar formação para os participantes acerca do uso de ferramentas de geoprocessamento, com ênfase no QGIS, para aplicação na gestão territorial da União.

2.2.2.2. Público-Alvo:

Servidores da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), da Coordenação Geral de Regularização Fundiária (CGREG), e outros profissionais designados pela SPU.

2.2.2.3. Número de turmas:

Duas.

2.2.2.4. Número de participantes:

Sem limite de participantes.

2.2.2.5. Material e metodologia do curso:

O curso será composto por 05 módulos:

- MÓDULO 01: INTRODUÇÃO AO GEOPROCESSAMENTO E AO QGIS;



- MÓDULO 02: CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS;
- MÓDULO 03: VETORIZAÇÃO DE DADOS;
- MÓDULO 04: GEORREFERENCIAMENTO A PARTIR DE MEMORIAIS DESCRITIVOS;
- MÓDULO 05: COMPOSIÇÃO DE MAPAS.

Para cada módulo, serão disponibilizados materiais de apoio/suporte, videoaulas gravadas contemplando os conteúdos previstos em cada módulo, e os respectivos slides das videoaulas.

2.2.2.6. Frequência:

As atividades poderão ser realizadas conforme a disponibilidade do(a) participante, respeitando o período de duração definido.

2.2.2.7. Duração total do curso:

A combinar com a SPU. Sugere-se duração de 1 mês a 1 mês e 15 dias.

2.2.2.8. Carga horária:

O curso terá carga horária total de 30 horas, sendo 12 horas de videoaulas e 18 horas destinadas à leitura dos materiais de apoio/suporte e à realização das avaliações.

2.2.2.9. Avaliações teóricas/práticas:

Ao final de cada módulo, o(a) participante deverá realizar uma avaliação teórica composta por cinco questões de múltipla escolha, com pontuação de 20 pontos cada (totalizando 100 pontos), e um exercício prático de fixação, com pontuação de 100 pontos. Para aprovação, será necessária a obtenção de, no mínimo, 70 pontos na média aritmética entre a avaliação teórica e a prática, sendo permitida apenas uma única tentativa para a realização de cada avaliação.

2.2.2.10. Certificado:

Para ser considerado concluinte e obter o certificado, o(a) participante deverá obter, no mínimo, 70 pontos nas avaliações teóricas/práticas, assistir a todas as videoaulas disponibilizadas e realizar a leitura dos materiais de apoio/suporte. Atendidos esses requisitos, o certificado será disponibilizado ao participante por meio de plataforma a ser definida.

Observação 1: A depender da plataforma de disponibilização do curso, essa mecânica poderá sofrer ajustes.



Observação 2: O curso permanecerá disponível para a SPU, que poderá utilizar as videoaulas e os materiais em momentos posteriores à oferta das turmas de formação.

2.2.2.11. Ministrante das videoaulas:

Francisco Nélio da Silva Júnior

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório consolida os resultados parciais do Projeto GeoUnião no período de dezembro de 2025 a abril de 2026, evidenciando avanços significativos na consecução dos objetivos estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada nº 61/2025. A cooperação técnica entre a SPU/MGI e a UFERSA tem demonstrado ser um modelo eficaz de integração entre a administração pública e a expertise acadêmica, gerando benefícios concretos para a gestão do patrimônio imobiliário federal.

A análise dos processos de destinação do ano de 2023, desenvolvida no âmbito do Produto 1.1, revelou fragilidades sistêmicas que comprometem a precisão e a confiabilidade das informações territoriais da União. Foram identificadas inconsistências críticas, tais como: (i) divergências métricas entre a documentação textual e a realidade fisicamente mapeável; (ii) ausência sistemática de arquivos vetoriais padronizados no formato SIRGAS 2000; (iii) utilização de representações teóricas (raios de 500 metros, áreas circulares padronizadas) em detrimento de poligonais de ocupação real; e (iv) deslocamentos geográficos graves, incluindo poligonais posicionadas em leitos de rios.

Essas constatações apontam para a necessidade premente de adoção de medidas corretivas estruturantes, com destaque para: a padronização obrigatória dos arquivos geospaciais em todos os processos; a migração definitiva do modelo de representação teórica para o mapeamento da ocupação real por meio de poligonais precisas; a realização de vistorias técnicas retificadoras nas áreas com divergências significativas; e a consolidação dos dados em ambiente interoperável, que permita o cruzamento automático com bases municipais e cartoriais.

No que tange ao apoio à gestão e à validação sistêmica (Meta 3), foram estruturados instrumentos estratégicos de capacitação que assegurarão a sustentabilidade das ações de regularização fundiária. A cartilha educativa (Produto 3.1.1) e os cursos de formação nas modalidades síncrona e assíncrona (Produto 3.2) representam mecanismos efetivos de transferência de tecnologia, capacitando os servidores da SPU a transitarem de uma gestão





estritamente documental para uma gestão baseada em inteligência territorial e em geotecnologias.

A metodologia adotada, que integra diagnóstico documental, sistematização de dados e análise espacial via geoprocessamento, tem se mostrado adequada para o enfrentamento dos desafios identificados. As reuniões estratégicas realizadas com a SPU ao longo do período (05/03, 25/03, 01/04, 17/04 e 28/04 de 2026) foram fundamentais para o alinhamento metodológico e a validação das entregas técnicas.

Cumprе registrar que os apontamentos realizados nesta fase inicial reverberarão diretamente nos produtos subsequentes, notadamente o Produto 1.3 (Planilhas de Atributos Padronizadas), que se beneficiará das lições aprendidas com o diagnóstico dos processos de 2023 para harmonizar os atributos das tabelas e garantir a interoperabilidade das bases de dados.

Por fim, o Projeto GeoUnião consolida-se como uma iniciativa de excelência, que não apenas otimiza a gestão do patrimônio da União, mas também cumpre a função social da universidade ao aplicar o conhecimento científico em benefício direto de populações vulneráveis e do ordenamento territorial brasileiro. A continuidade dos trabalhos nos próximos meses concentrar-se-á na análise dos processos de destinação dos anos de 2024 e 2025, na finalização da cartilha educativa, na oferta dos cursos de capacitação e na implementação das diretrizes de saneamento propostas, com vistas a assegurar a construção de uma base de dados territorial robusta, confiável e alinhada às melhores práticas de governança geoespacial.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2026 do CPPGIT

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a pauta da 5ª Reunião Ordinária de 2026 do Consepe.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2026 do CPPGIT

3º PONTO

Outras ocorrências.